

# PPP

# PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO

UNIDADE DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO - EDSON MOTA



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”**

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO**  
Centro Socioeducativo Edson Mota – CSE

João Pessoa-PB  
Dezembro/2019



Convênio UFPB/SEDH  
Processo nº 1258/2019



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



*Somos todos*  
**PARAIBA**  
Governo do Estado

**João Azevêdo Lins Filho**  
Governador do Estado da Paraíba

**Ligia Feliciano**  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

**Gilvaneide Nunes Da Silva**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**Noaldo Belo De Meireles**  
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Isaac Venerando Pereira de Lima**  
Vice-Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Waleska Ramalho Ribeiro**  
Diretora Técnica da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Maria de Lourdes de Castro Dantas**  
Diretora Administrativa da Fundação de Desenvolvimento da  
Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Sandra Regina Cavalcanti de Carvalho Burity**  
Diretora Financeira da Fundação de Desenvolvimento da Criança e  
do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

## **FICHA TÉCNICA**

### **ORGANIZADORAS**

Marlene de Melo Barboza Araújo  
Arleciane Emilia de Azevêdo Borges  
Maria Aparecida Pereira da Silva

### **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO (FUNDAC)**

Waleska Ramalho Ribeiro  
**Diretoria Técnica**  
Érica Renata Chaves Araújo de Melo  
**Coordenadora Eixo Suporte Institucional**  
Arleciane Emilia de Azevêdo Borges  
**Coordenadora Eixo Estágio, Pesquisa e Extensão**  
Rafael Ferreira de Souza Honorato  
**Coordenador Eixo Educação**  
Maria Aparecida Pereira da Silva  
**Coordenadora Eixo Abordagem Familiar e Comunitária**  
Renaly Lilia Souza do Amaral  
**Coordenadora Técnica do Centro Socioeducativo Edson Mota**

### **COMISSÃO DE ASSESSORIA: DOCENTES PESQUISADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CONVÊNIO UFPB-FUNDAC)**

Professor Dr. Swamy de Paula Lima Soares  
**(UFPB-DFE/CE e Coordenador Geral)**  
Professora Dra. Adelaide Alves Dias  
**(UFPB-DHP/CE)**  
Professora Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo  
**(UFPB-CCHLA/DSS-NCDH-GTDHCA)**  
Professor Dr. Timothy Denis Ireland  
**(UFPB-DME/CE)**

## **ESTAGIÁRIOS PESQUISADORES (FUNDAC)**

Suleya de Medeiros Batista Pereira  
Patrícia Félix da Silva  
Ana Luíza Medeiros Araújo  
Samuel Dias Toledo de Mesquita  
Guthierry Cassiano de Aguiar  
Rafaela Leandro Pereira  
Ana Luíza Alves Dias  
Giselle Silvestre de Jesus

## **EQUIPE TÉCNICA DE COLABORAÇÃO (FUNDAC)**

Rildo Roberto da Silva Lima - Diretor  
Renaly Lilia Souza do Amaral - Coordenadora Técnica  
Otávio Neto Rocha Sarmiento - Defensor Público  
Rute Vieira - Coordenadora Pedagógica  
Ana Paula Gomes Marques Melo - Psicóloga  
Felipe Macena Alves - Socioeducando  
Jonathas Oliveira da Silva - Socioeducando  
Milton Veloso Borges Neto - Administrativo  
Marcos Aurélio da Silva - Supervisor

## **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SISTEMATIZAÇÃO FINAL (FUNDAC – UFPB)**

Waleska Ramalho Ribeiro - FUNDAC  
Érica Renata Chaves Araújo de Melo - FUNDAC  
Arleciane Emilia de Azevêdo Borges - FUNDAC  
Rafael Ferreira de Souza Honorato - FUNDAC  
Maria Aparecida Pereira da Silva - FUNDAC  
Swamy de Paula Lima Soares - UFPB  
Marlene de Melo Barboza Araújo - UFPB

## **REVISÃO DE TEXTO**

Professor. Dr. Swamy de Paula Lima Soares  
(UFPB/DFE-CE)

Professora Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo  
(UFPB/DSS-NCDH-GTDHCA)

## **REVISÃO GRAMATICAL DO TEXTO**

Willamy Joaquim de Souza

## **REVISÃO DE ABNT**

Rafael Ferreira de Souza Honorato

## **DIAGRAMAÇÃO E ARTE**

Wênio Pinheiro Araújo  
Reginaldo Ramalho Ribeiro

# IDENTIFICAÇÃO

## Dados da Unidade

Instituição: Centro Socioeducativo Edson Mota - CSE

Endereço: Av. Severina Mascena Dantas, S/N – Bairro Mangabeira VII – João Pessoa/PB

Telefone: 83 - 3238-9757 / 3238-9316

E-mail institucional: cse@fundac.pb.gov.br

Diretor: Rildo Roberto da Silva Lima

Vice-Diretores: Marcos Antônio da Silva

Coordenadora Técnica: Renaly Lilia Souza do Amaral

## Especificidade do Atendimento

Tipo de Medida: Internação

Capacidade de Atendimento: 80 vagas

Sexo: Masculino

### Atendimento ao público externo, familiares e responsáveis

Dias: Segunda-feira a Sexta-feira

Horários: das 8:00 às 18:00 horas

### Visita de familiares e/ou responsáveis

Quartas-feiras: das 8:00 às 13:00 horas

Domingos: das 8:00 às 16:00 horas

## Organização Física e Infraestrutura

**Área administrativa:** (1) quarto de guarda, (1) alojamento para motoristas, (1) espaço destinado à revista pessoal e de alimentos, (1) portaria de entrada, (1) recepção, (1) secretaria administrativa, (1) sala de recepção da direção, (1) sala de direção, (1) sala para os atendimentos da Defensoria Pública/Advogados, (2) salas para os atendimentos da Psicologia, (2) salas para os atendimentos do Serviço Social, (1) sala do setor da Psicologia, (1) sala do setor do Serviço Social, (1) sala de arquivo técnico, (1) sala para os



atendimentos da Odontologia, (1) sala para os atendimentos da Enfermagem, (1) sala para os atendimentos da Medicina, (2) blocos de salas de aulas, (1) bloco de salas de oficinas e cursos, (5) banheiros masculinos, (6) banheiros femininos.

**Área interna:** (1) auditório, (1) refeitório.

**Área de lazer:** (1) campo de futebol, (1) quadra poliesportiva.

### **Área da internação:**

Bloco A: 4 quartos, 3 vagas por quarto

Bloco B: 6 quartos, 1 vaga por quarto

Bloco C: 4 quartos, 3 vagas por quarto

Bloco D: 4 quartos, 3 vagas por quarto

Bloco E: 6 quartos, 1 vaga por quarto

Bloco F: 4 quartos, 3 vagas por quarto

Ala 1: 8 quartos, 1 vaga por quarto

Ala 2: 8 quartos, 1 vaga por quarto

Ala 3: 1 quarto, 4 vagas por quarto

### **Equipe Técnica**

Alan Delon Anselmo da Cruz - Advogado

Albanice Shara de Almeida Soares - Assistente Social

Ana Paula Gomes Marques Melo - Psicóloga

Edicleide de Vasconcelos Silva Oliveira - Pedagoga

Isabel Cristina de Souza - Assistente Social

Julianne Carneiro da Cunha Pinto - Psicóloga

Lúcia de Fátima Figueiredo - Assistente Social

Lucia Helena do Nascimento Luna - Psicóloga

Maria Araújo da Fonseca - Assistente Social

Maria Jozina Ferreira - Psicóloga

Nathália Maria Campos de Sousa Pereira - Assistente Social

Peron de Medeiros Arruda - Psicólogo

Ramon Olímpio de Oliveira - Advogado

Silmara Aparecida Marinho de Lira - Assistente Social

Tallita Rodrigues Enedino - Assistente Social

Ulisses Félix Barbosa - Psicólogo  
Yaggo Leite Agra - Advogado

### **Dados da Mantenedora**

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC)

Presidente: Noaldo Belo de Meireles

CNPJ: 09.186.982/0001-22

Endereço: Rua: Professor José Coelho, nº 30, Ed. Alagamar,  
Tambiá - João Pessoa/PB CEP: 58.040-491

Telefone: (83) 3218-5404

E-mail: presidencia@fundac.pb.gov.br

Site: www.fundac.pb.gov.br

Ouvidoria: ouvidoria@fundac.pb.gov.br

### **Secretaria de Vinculação**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH)

Secretaria: Gilvaneide Nunes da Silva

CNPJ: 08.778.276/0001-07

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2051, Bairro dos Estados.

CEP: 58030-002

Telefone: (83) 3133-4050

Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que têm e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas. (PNDU-IPEA, 1996, n.p)

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	13
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	18
<b>2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL</b> .....	26
<b>3 MARCOS LEGAIS</b> .....	31
<b>4 MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS</b> .....	41
<b>5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO</b> .....	44
<b>6 FUNDAMENTOS QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO</b> .....	46
<b>6.1 Fundamentos jurídicos</b> .....	46
<b>6.2 Fundamentos pedagógicos</b> .....	48
<b>6.3 Fundamentos sociológicos</b> .....	52
<b>6.4 Fundamentos psicológicos</b> .....	53
<b>6.5 Fundamentos filosóficos</b> .....	54
<b>6.6 Fundamentos políticos</b> .....	55
<b>6.7 Fundamentos éticos</b> .....	56
<b>7 PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO</b> .....	58
<b>7.1 Eixo educação</b> .....	58
<b>7.2 Eixo esporte, cultura e lazer</b> .....	59
<b>7.3 Eixo profissionalização, trabalho e previdência</b> .....	60
<b>7.4 Eixo diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual</b> .....	61
<b>7.5 Eixo abordagem familiar e comunitária</b> .....	62
<b>7.6 Serviço de atendimento ao egresso</b> .....	62
<b>7.7 Núcleo de documentação</b> .....	63
<b>7.8 Eixo suporte institucional e capacitação</b> .....	64
<b>7.9 Eixo estágio, pesquisa e extensão</b> .....	65
<b>7.10 Eixo saúde</b> .....	66
<b>7.11 Eixo segurança</b> .....	67

<b>8</b>	<b>MODELO DE GESTÃO (DIMENSÃO DEMOCRÁTICA)</b> .....	70
<b>9</b>	<b>METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO</b> .....	72
<b>9.1</b>	<b>Acolhimento para internação</b> .....	73
9.1.1	<i>Internação</i> .....	73
9.1.2	<i>Internação sanção</i> .....	75
<b>9.2</b>	<b>Acompanhamento técnico</b> .....	76
9.2.1	<i>As famílias</i> .....	76
9.2.2	<i>Aos socioeducandos</i> .....	78
9.2.2.1	<i>Atendimento do serviço social</i> .....	81
9.2.2.2	<i>Atendimento da pedagogia</i> .....	84
9.2.2.3	<i>Atendimento da psicologia</i> .....	86
9.2.2.4	<i>Atendimento jurídico</i> .....	88
9.2.2.5	<i>Atendimento do agente socioeducador</i> .....	90
9.2.2.6	<i>Atendimento de saúde</i> .....	92
9.2.2.7	<i>Atendimento educacional</i> .....	94
9.2.2.8	<i>Atendimento comissão de avaliação interdisciplinar</i> .....	96
<b>9.3</b>	<b>Desenvolvimento pessoal e social</b> .....	96
<b>9.4</b>	<b>Rotina sociopedagógica</b> .....	99
<b>9.5</b>	<b>Inclusão social dos socioeducandos</b> .....	102
<b>9.6</b>	<b>Relatórios de acompanhamento técnico</b> .....	103
<b>9.7</b>	<b>Alianças estratégicas, articulação em rede e incompletude institucional</b> .....	105
<b>9.8</b>	<b>Transferência e desligamento</b> .....	108
<b>10</b>	<b>AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO</b> .....	110
<b>11</b>	<b>PLANO DE AÇÃO E GESTÃO DE ATENDIMENTO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO “EDSON MOTA”</b> .....	113
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	116

## APRESENTAÇÃO

A FUNDAC é uma instituição sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira que compõe a administração indireta do Governo do Estado da Paraíba, sendo vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Seu objetivo é operacionalizar o atendimento a adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Estado da Paraíba, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema de Atendimento Socioeducativo com interface com o Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde, Sistema Educacional, Sistema de Justiça e Segurança Pública, respeitando a incompletude institucional como princípio norteador da gestão do atendimento.

Sua origem data de 1941, através do Decreto nº 3.799, em que foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), conforme encaminhamentos dos juizados, ao realizar atendimento de crianças e adolescentes tidos, neste período, como “desvalidos” e “delinquentes”, cuja prática central era de internação, apartando da sociedade todos aqueles que representavam uma ameaça à “civilizada” sociedade brasileira.

No início dos anos de 1970, a Secretaria de Estado do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS) em sua estrutura organizacional define o Departamento do Menor, como órgão responsável pelos “menores” desassistidos e em “situação irregular” no Estado da Paraíba. Em 1974, o Departamento do

Menor da SETRASS implanta o Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade (CEMIC), que nesta época, trabalhava com o Plano de Prevenção como instrumento da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM), criada em 1964.

A FUNABEM neste período atuava com direção nacional e uma assessoria de supervisão que realizava o trabalho a partir de quinze projetos implantados no território nacional, sendo a Paraíba, um destes Estados. A Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975 cria a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), vinculada à Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS). O nome “Alice de Almeida” foi acrescentado ao título Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, em homenagem à senhora Alice de Almeida, esposa do Governador José Américo de Almeida, sobretudo, por ter sido uma incentivadora e colaboradora nas ações que envolviam as crianças desassistidas.

A FEBEMAA era o órgão responsável pela política do “bem-estar do menor” em nível estadual, com autonomia financeira e administrativa, sendo os seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 6.891 de 12 de maio de 1976. Desse modo, o objetivo da FEBEMAA era adequar as peculiaridades locais às diretrizes que informam a política nacional do “bem-estar do menor”, mediante estudo do problema e planejamento das soluções e a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executavam a política.

Daquele período até o exercício de 1990, a FEBEMAA passou por diversas reformulações de seus programas, sendo direcionados à clientela preventiva e terapêutica. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos com especial atenção do Estado. Neste sentido, no início da década de 1990, mais precisamente em 13 de julho de 1990, foi aprovada a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que impõe um novo rumo à política de atendimento à criança e ao adolescente, agora sujeitos de direitos.

A aprovação do ECA deliberou a atualização da Lei da FEBEMAA para Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), Lei nº 5.743, de 09 de Junho de 1993, transformando-a em fundação de direito público, onde permanece até os dias atuais. Com esta alteração, houve um reordenamento institucional, algumas mudanças estruturais, administrativas e pedagógicas em consonância com a Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), porém, no que tange ao quadro de pessoal, a FUNDAC se orienta pela Resolução nº 001/1987.

O atendimento se constitui para a FUNDAC (PARAÍBA, 2018a, p. 11) como um dos principais canais de transformação social, em que todo trabalho segue uma linha de ação que perpassa pelas seguintes orientações:

- A garantia do atendimento aos(as)



adolescentes/jovens em conflito com a lei através da internação provisória, privativas e restritivas de liberdade aplicadas pelas Varas da Infância e Juventude;

- A oferta da educação escolar integral para os(as) adolescentes e jovens com características e modalidades adequadas às suas necessidades e condições de acesso;
- A promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer aos(as) adolescentes;
- A garantia do atendimento psicológico, social, pedagógico, médico e odontológico;
- A promoção da qualificação profissional ao(a) adolescente e jovem, com vistas à sua inserção no mundo do trabalho;
- A promoção da assistência religiosa aos(as) socioeducandos(as) que assim desejarem de acordo com sua crença;
- O fortalecimento da integração adolescente/família, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou reinserção familiar;
- Busca da redução nos índices de violência através de ações que minimizem o cometimento de atos infracionais pelos(as) adolescentes;
- A reinserção dos(as) adolescentes e jovens egressos(as) no seu meio de convivência com adoção de novas posturas e novos comportamentos sociais.

O que se pretende durante o cumprimento da medida de Internação é reverter a realidade do socioeducando na tentativa de oferecer aos adolescentes um processo de ressocialização capaz de lhes dar condições de reingressar na sociedade aptos a enfrentar as dificuldades postas cotidianamente e exercer a sua cidadania.

Segundo o SINASE, toda Instituição de Internação deve ter uma proposta pedagógica, com caráter eminentemente educativo. O

Projeto Político-Pedagógico<sup>1</sup> (PPP) é o instrumento que servirá como base para definição e organização das atividades e os projetos educativos para o processo de cumprimento de medida socioeducativa.

Assim, as ações pedagógicas, nas Unidades de Internação, devem ser pensadas na perspectiva da ressignificação de um projeto de vida que contribuam para a formação e o desenvolvimento do adolescente.

Noaldo Belo de Meireles  
**Presidente FUNDAC/PB**

---

<sup>1</sup> Projeto pedagógico: as Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão construir seu projeto educativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar (o que queremos, por quê?) os objetivos (geral e específicos) e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos, tais como modelo de gestão, assembleias, equipes e outros, o detalhamento da rotina, o organograma, o fluxograma, o regimento interno, regulamento disciplinar, onde se incluem procedimentos que dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das equipes, estudos de caso, elaboração e acompanhamento do PIA (CONANDA, 2006, p. 42).

# 1 INTRODUÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) pode ser compreendido como o documento orientador das ações de uma instituição educativa. Reflete, portanto, os princípios, a visão de mundo, a missão e a prática organizativa institucional, passível de constante reflexão e periódica revisão.

Partindo desse pressuposto teórico, o Projeto Político-Pedagógico ora apresentado pela Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC), incluindo o conjunto das sete unidades que a compõe, fundamenta-se em primeiro lugar nos valores éticos-morais na perspectiva da afirmação dos direitos humanos, da democracia e da liberdade como valores éticos de caráter universal e no conceito de cidadania conforme definição do cientista político Carlos Nelson Coutinho (2000, p. 50),

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto histórico determinado.

Com bases nesses pressupostos, o presente documento ancora-se no princípio da prioridade absoluta da efetivação integral dos direitos humanos de adolescentes, conforme previsto no marco legal internacional de proteção dos direitos humanos direcionado à população infantojuvenil. Dentre eles,

destacamos dois: a Declaração Universal dos Direitos da Criança (DUDC) e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (CIDC). No marco legal brasileiro, tem-se como referência central a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)<sup>2</sup> de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)<sup>3</sup>, Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que estabelece um conjunto de responsabilidades no âmbito do Estado na perspectiva de que o Atendimento Socioeducativo deve assegurar aos adolescentes e jovens, em cumprimento da medida cautelar, privação e restrição de liberdade, o direito à proteção integral em consonância com os marcos legais, ou seja, respeitando os direitos humanos em sua diversidade como princípio norteador da Política de Atendimento da Socioeducação.

---

<sup>2</sup> A título de informação e maior esclarecimento é importante lembrar que foi promulgada em 05 de outubro de 1988, cujo relator foi o deputado federal Ulisses Guimarães, que na oportunidade e em razão do contexto político e preceitos estabelecidos no campo dos direitos na garantia da cidadania e promoção dos direitos humanos, a nomeou de Constituição Cidadã.

<sup>3</sup> A título de maior esclarecimento, cabe destacar: o SINASE foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 13 de julho de 2006, e apresentado como Projeto de Lei nº 1.697/2007, ao Plenário da Câmara dos Deputados tendo como relatora a deputada federal, à época, Rita Camata. Doravante, compreende-se o SINASE, como uma política pública com a finalidade de alcançar e proteger os preceitos pedagógicos estabelecidos na Lei Federal 8.069/90, ou seja, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O presente documento tem como referência alguns documentos legais aprovados no âmbito do estado da Paraíba, tais como: Plano Estadual de Atendimento de Socioeducativo (2015-2024), Plano Decenal de Prevenção e Enfrentamento do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no Estado da Paraíba (2015), Plano de Segurança para Unidade de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a) e Guia de Orientações Básicas dos Agentes Socioeducador (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018b), e, por fim, assume o compromisso político na Gestão da Política Socioeducacional e da Gestão Democrática Participativa na implementação da Política de Atendimento Socioeducativa nas Instituições ou Unidades Socioeducativas no estado da Paraíba, conforme diretrizes dos marcos legais acima descritos.

Nessa perspectiva, o presente Projeto Político-Pedagógico torna-se um importante instrumento norteador na “condução pedagógica, técnica e teórico-metodológica das ações e atividades desenvolvidas, assim como para subsidiar a implantação da gestão democrática e participativa nas Unidades Socioeducativas” (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a, p. 23), conforme Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba reafirmando o compromisso com o SINASE.

Ancorados nesses pressupostos teóricos-metodológicos e afinados com os princípios éticos-democráticos e de compromisso político no cumprimento das normativas internacionais, nacionais e estaduais, é que fundamentamos o Projeto Político-Pedagógico da FUNDAC e de suas respectivas Unidades no âmbito do estado da Paraíba.

A construção do Projeto Político-Pedagógico pressupõe o exercício de reflexão sobre as finalidades da gestão do atendimento na comunidade socioeducativa, delimitando seu papel social, para a definição de caminhos a serem trilhados e as ações que precisam ser desencadeadas em seu processo educativo. Destarte, é um instrumento de reflexão da realidade e de seu cotidiano, com base no alinhamento das práticas teóricas, técnicas e metodológicas a serem implementadas pela instituição no processo de atendimento. A construção do PPP pautou-se em um processo democrático e coletivo, construído pela comunidade socioeducativa, composta por direção, agentes socioeducadores, equipe técnica, equipe de docentes, técnico-administrativos e socioeducandos, que a partir de encontros na Unidade propiciaram momentos de diálogos, reflexões e construção que resultaram em novos direcionamentos sobre a finalidade do atendimento, seu papel social, a definição de caminhos e ações que serão executadas por toda a comunidade socioeducativa.

Outro importante aspecto no processo de construção do PPP refere-se a uma Pesquisa Diagnóstica realizada por meio

do Convênio UFPB/FUNDAC<sup>4</sup>. Os dados coletados identificaram a visão e conhecimento dos diversos atores que atuam nas Unidades Socioeducativas no estado da Paraíba. Tais profissionais, diretores, coordenadores, assistentes sociais, psicólogos, agentes socioeducadores e corpo docente, responderam, por meio de um questionário com questões fechadas e abertas, perguntas sobre temáticas que envolviam o grau de conhecimento acerca da Política da Socioeducação e o respectivo PPP. Os resultados do diagnóstico foram apresentados e socializados com a comunidade socioeducativa pela equipe de docentes pesquisadores da UFPB, em formato de Seminários, contribuindo dessa forma, para uma ação/reflexão de construção de princípios e ações que orientaram a construção dos Projetos Políticos-Pedagógicos de todas as Unidades Socioeducativas, incluindo o da própria FUNDAC.

Esse processo democrático e participativo possibilitou a reflexão da realidade da Unidade, bem como, a legitimidade para que os atores envolvidos provocassem “[...] inovações, investigações e grandes ações fundamentadas no referencial teórico metodológico que permita a construção de sua identidade e exerça

---

<sup>4</sup> A pesquisa contou com a participação de docentes pesquisadores da UFPB de diferentes áreas: vinculados ao Departamento de Serviço Social (DSS/CCHLA), membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos- GT, Direitos Humanos, Crianças e Adolescentes, e Departamentos do Centro de Educação da UFPB (CE/UFPB). Também contou com a participação de estudantes de cursos de graduação da UFPB (Pedagogia, Psicologia e Serviço Social) bolsistas da FUNDAC, e também de profissionais ou técnicos da FUNDAC.

seu direito à diferença, à singularidade, à transparência, à solidariedade e à participação [...]” (VEIGA, 1996, p. 31).

Nessa direção, temos que evocar as ideias de Ilma Passos Veiga (2003, p. 275).ao afirmar que:

Inovação e projeto político-pedagógico estão articulados, integrando o processo com o produto, porque o resultado não é só um processo consolidado de inovação metodológica no interior de um projeto político-pedagógico, construído, desenvolvido e avaliado coletivamente, mas é um produto inovador que provocaria também rupturas epistemológicas. Não podemos separar processo de produto.

Nesses termos, cumpre-se com o pressuposto que construir, executar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) é tarefa da Unidade Socioeducativa a qual esse instrumento se refere, que ultrapassa o âmbito das relações interpessoais, para tornar-se “[...] realisticamente situada nas estruturas e funções específicas da escola, nos recursos e limites que o singularizam, envolvendo ações continuada em prazos distintos [...]” (MARQUES, 1990, p. 22). O texto discorre sobre os parâmetros da gestão do atendimento para o adolescente privado de liberdade, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com o fim de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas pela Unidade de Atendimento do Sistema Socioeducativo.



Para concluir essas notas introdutórias, esse Projeto Político-Pedagógico apresenta um conjunto de valores, visões e organizações que visam consolidar a perspectiva de um atendimento ao socioeducando que coloque como centro os valores do Estado Democrático de Direito, a prática cotidiana na perspectiva dos direitos humanos e, por consequência, a visão do adolescente em cumprimento da medida de privação de liberdade, como ator central de sua própria história, como cidadão e sujeito de direitos.

Sendo assim, este documento será norteador das ações da Política da Socioeducação e representa o compromisso político do estado da Paraíba com a comunidade socioeducativa na perspectiva de afirmação da proteção e promoção dos direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade, em consonância com o conjunto dos marcos legais em âmbito: internacional, nacional e estadual. Também representa o compromisso com a Gestão democrática da Política da Socioeducação, envolvendo todos os sujeitos da comunidade socioeducativa. Portanto, também representa reflexões coletivas acerca das questões presentes no âmbito institucional da socioeducação: fragilidades, desafios e potencialidades da Unidade ou comunidade socioeducativa e da instituição FUNDAC no sentido do respeito à pluralidade de pensamentos e construção de

princípios e práticas comuns para efetivação do Atendimento Socioeducativo em conformidade com os marcos legais, aqui, expostos.

## 2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Para situar a trajetória histórica do Centro Socioeducativo Edson Mota (CSE) é necessário considerar a trajetória das políticas para essa população, que teve início com o Código de Menores de 1927, conhecido como Código Mello Mattos e influenciado pela legislação portuguesa, constituiu-se como primeiro documento legal para

[...] as crianças de 0 a 18 anos, em estado de abandono, quando não possuísem moradia certa, tivessem os pais falecidos, fossem ignorados ou desaparecidos, tivessem sido declarados incapazes, estivessem presos há mais de dois anos, fossem qualificados como vagabundos, mendigos, de maus costumes, exercessem trabalhos proibidos, fossem prostitutas ou economicamente incapazes de suprir as necessidades de sua prole (SILVA, 2002, n.p.).

Nesse momento, o cenário brasileiro passava por momentos de mudanças econômicas e sociais, tais como o desenvolvimento dos grandes centros urbanos e o aumento da população nesses locais. Esse inchaço populacional causou contradições como o aumento do desemprego, da prostituição, de “mendigos” e de crianças que passaram a morar e trabalhar nas ruas das grandes cidades, além de disputas sociais pelos espaços urbanos, gerando a criação de normas de controle social como forma de “organizar” o ambiente urbano. Ações no campo higienista foram comuns nos processos de urbanização do período supracitado. No campo educacional, crescia o discurso governamental de combate ao

analfabetismo, considerado o grande empecilho para o surgimento do que viria a ser chamado de “progresso” (AZEVEDO, 2001).

Outras experiências que tinham a mesma perspectiva de manter esse público fora dos espaços sociais foram instaladas no país. Uma dessas iniciativas foi o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1942, período que marcava o fim do Estado Novo, impulsionado pelo fim da Segunda Guerra mundial. Segundo Berger e Gracino (2005, p. 172) o SAM foi uma forma de consolidar a política assistencialista e repressiva para a criança e ao adolescente, ou seja, mais uma questão de ordem social do que assistencialista (FALEIROS, 2009), criando um sistema penitenciário de pessoas com idade menor de 18 anos.

Essa experiência se manteve até a segunda metade de 1960, quando o SAM foi extinto e substituído pela Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM). Essa política protagonizou a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), fundada em 01 de dezembro de 1964, e teve como objetivo principal coordenar uma Política Nacional de Bem-Estar do Menor. O PNBEM tornou-se bandeira política e de propaganda da ditadura militar.

A partir daí surgiram as instituições para Recolhimento Provisório de Menores (RPM), precursoras das Unidades de Triagem e Atendimento Provisório (UAPs) das Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM) (SPOSATO, 2005, p. 02-03). Nesse contexto foi fundado, em 1960, o Departamento do

Menor, da Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS) como setor responsável pela gestão do atendimento do Centro Educacional do Menor (CEM), cuja competência era a de prestar assistência aos menores desassistidos, abandonados e infratores.

Face a PNBEM, em 1975, através da Lei nº 3.815, de 25 de novembro, o Departamento do Menor da SETRASS passou a ser denominado de Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” – FEBEMAA, Fundação de Direito Privado vinculada à SETRASS, à época sob a presidência de José Lemos.

Neste mesmo período, seguiram as discussões nacionais sobre o Código de Menores Melo Matos, que resultou na Lei nº. 6.697, aprovada em 10 de outubro de 1979, “[...] onde as alterações contidas nesta lei buscavam atender aos anseios dos Juízes de Menores no que diz respeito ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, passando agora, a ser chamado de adolescente em “situação irregular” (JUNIOR, 2007, p. 3-4), alterando o entendimento da Política Nacional do Bem-Estar do Menor implantadas pela FUNABEM.

Essa mudança, na compreensão do público atendido pela PNBEM, foi a abertura para uma mudança de paradigma na política nacional que começou a se consolidar com o processo de redemocratização, que culminou com a Constituição da República Federativa do Brasil que é promulgada em meio à discussão sobre a criação e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, dois anos após a Carta Magna. Este processo trouxe uma linha de

ação às políticas de atendimento a criança e ao adolescente, instituindo um conjunto de obrigações e deveres para o Estado e Sociedade estabelecendo a rede de proteção social. Aqui, percebemos uma ruptura com todas as políticas sociais anteriores, que até o momento refletiam a necessidade do grupo dominante em excluir, abolir, e esconder a massa de pessoas que eram tidas como “perigosas” para a sociedade.

Frente a esse novo paradigma social, que entende a criança e do adolescente como sujeitos de direito e na condição e indivíduos em desenvolvimento, a Lei nº 5.743, de 9 de junho de 1993, altera a denominação da FEBEMAA para Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" (FUNDAC), transformando-a em Fundação de Direito Público. Em direção às mudanças, para se adequar às novas diretrizes do ECA, o CEM extinguiu o termo menor do nome da instituição. Assim o CEM passou a se chamar Centro Educacional do Adolescente (CEA).

Com a nova prerrogativa, o CEA passou a atender adolescentes e jovens de 12 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória, internação e semiliberdade, conforme o ECA.

Em 12 de novembro de 2013, foi inaugurado o Centro Socioeducativo Edson Mota (CSE) mediante o investimento de mais de nove bilhões de reais em uma área de dezessete mil metros quadrados de área construída. Essa Unidade de internação responsável pela medida de privação de liberdade de adolescentes

do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 17 anos 11 meses e 29 dias, em que o adolescente fica interno até no máximo 3 anos, passando por avaliações semestrais. Leva-se em consideração a excepcionalidade e a brevidade da medida considerando a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente. Durante o período é realizado o acompanhamento da medida e todo atendimento social, educacional, de saúde e psicológico.

Atualmente são referenciados para atendimento de medida provisória e ala protetiva os seguintes municípios:

- Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé; Sobrado; Alagoinha, Araçagi, Belém, Caçimba de Dentro, Caiçara, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Logradouro, Mulungu, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Sertãozinho; Tacima; Caldas Brandão, Gurinhém, Itabaiana, Juripiranga, Pedras de Fogo, Pilar, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Miguel de Taipú; Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itaporoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis e Rio Tinto.

Dos 223 municípios, 53 referenciam para o cumprimento da medida de meio fechado jovens entre 12 e 18 anos. A territorialização geográfica por tem por propósito garantir o princípio da territorialização, de forma que o serviço possa estar mais próximo da moradia das famílias, fator que contribuirá para o acompanhamento e participação desta no desenvolvimento da medida socioeducativa.

### **3        MARCOS LEGAIS**

Ao iniciar uma discussão quanto aos Marcos Legais da Socioeducação no Brasil, é necessário considerar o aparato legal internacional em seu percurso histórico, que exerceu forte influência sobre a organização das políticas brasileiras quanto aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Fazemos destaque às normativas que dão materialidade aos direitos dos adolescentes no Brasil, a saber: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing (1985), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – RIADE (1990).

Tais normativas foram marcos garantidores para que a Constituição Federal instituisse o adolescente como sujeito de direitos o que logo requereu a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, sancionado em 13 de julho de 1990 como Lei Federal nº 8.069, estabelecendo, assim, a Doutrina da Proteção Integral.

É importante lembrar que a Constituição em seus incisos IV e V, do parágrafo 3º, do artigo 227, que tratam do direito à proteção especial de adolescentes, indica que são direitos desta população: a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional; igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar



específica e a obediência aos princípios de brevidade; excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

O ECA, além de determinar as medidas socioeducativas como um conjunto de políticas setoriais direcionadas aos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação. Outras normativas foram elaboradas para regulamentar a ação socioeducativa e suas especificidades sendo expostas no Quadro 1.

**Quadro 1 - Normativas Nacionais para Socioeducação**

<b>Normativa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Diretrizes</b>	<b>Ano</b>
Resolução nº 46	CONANDA	Definiu que uma unidade de internação não poderá ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes.	1996
Resolução nº 47	CONANDA	Regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que essa medida deve ser executada de forma a envolver o/a adolescente em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, durante o período diurno, sob acompanhamento e controle de	1996

		equipe multidisciplinar especializada, e encaminhado ao convívio familiar no período noturno, sempre que possível.	
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei – PNAISARI	Ministério da Saúde (MS)	As diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes privados de liberdade, em unidades masculinas e femininas.	2004
Resolução nº 145	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Inserir as medidas socioeducativas no escopo de atuação da política de assistência no âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	2004
Resolução nº 119	CONANDA	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	2006
Resolução nº 109	Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), na qual são descritos objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e	2009

		garantias deste serviço.	
Lei Federal nº 12.594	Executivo	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo <sup>5</sup> .	2012
Resolução nº 01	Conselho Nacional de Educação (CNE)	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em	2012

---

<sup>5</sup> A título de maior esclarecimento, cabe anotar: a Lei Federal nº 12.594 que institui o SINASE, foi aprovada e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012. Como já foi dito, o SINASE, foi instituído como uma política nacional direcionada especificamente para adolescentes acompanhados pelas medidas socioeducativas. Como forma de garantir a proteção integral dos humanos previstos na Constituição Federal de 1988 e no ECA, o SINASE padronizou e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça, bem como atribui ao referido sistema uma nova responsabilidade do Poder Público no acompanhamento e implementação das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios do Plano de Atendimento Individual (PIA). O SINASE também introduz um novo mecanismo de gestão da política de atendimento Socioeducativo, a saber: ampliando fontes de financiamento, explicitando competências e responsabilização do Estado, no âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo. Por fim, o SINASE introduz e explicita os direitos dos/as adolescentes (de ambos os sexos e identidade de gênero diversa), assegurando atendimento individualizado de cada pessoa; atenção à saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação à profissionalização, para o trabalho considerando as normas previstas no ECA e Resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) proibindo o isolamento e propondo uma proposta pedagógica de aprendizagem na execução do regramento disciplinar institucional, e por fim, valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.

		Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2).	
Resolução nº 3	Conselho Nacional de Educação (CNE)	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2).	2016
Resolução nº 160	CONANDA	Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.	2013
Nota Técnica nº 38 /2013 – CGDH/ DPEDHUC/ SECADI/ MEC	Ministério da Educação (MEC)	Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).	2013
Parâmetros	CONANDA	Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação.	2013/ 2014
Lei Federal nº 12.594	Ministério da Saúde (MS)	Institui PNASAIRI com alterações.	2014

<p>Portaria GM nº 1.082 e 1.083</p>	<p>Ministério da Saúde (MS)</p>	<p>Ressalta-se que essas duas Portarias foram emitidas tendo como objetivo levar o SUS para as instituições que desenvolvem programas de atendimento socioeducativos, o que favorece o fortalecimento de redes sociais de apoio, assim como, uma maior atuação das secretarias estaduais e municipais de saúde no aporte às necessidades de atendimento e manutenção dos serviços existentes nas unidades socioeducativas.</p>	<p>2014</p>
<p>Resolução de nº 18</p>	<p>Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p>	<p>Se refere a qualificação e expansão do Serviço de MSE em Meio Aberto, com destaque para: (I) o modelo de Co-financiamento; (II) a complementaridade entre os serviços socioassistenciais e o serviço de MSE em Meio Aberto, (III) a obrigatoriedade de garantia da diretriz da territorialização e de descentralização do atendimento por CREAS e (IV) orientações sobre o papel da vigilância socioassistencial e os sistemas de registro, monitoramento e avaliação.</p>	<p>2014</p>
<p>Portaria nº 04</p>	<p>Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da</p>	<p>Instituiu a Escola Nacional de Socioeducação – ENS e sua forma de funcionamento, cuja centralidade está na relação com os Núcleos Estaduais e na</p>	<p>2015</p>

	República (SEDH-PR)	formação continuada para os diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, garantindo unidade metodológica e curricular em todo o Brasil.	
--	---------------------	--	--

Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

Também nesse caminho, o Estado da Paraíba promoveu uma série de normatizações que corroboraram para o aprimoramento do atendimento, fruto da atuação de importantes atores que compõe a rede SINASE, conforme quadro abaixo.

#### **Quadro 2** -Normativas Estaduais para Socioeducação na Paraíba

<b>Normativa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Diretrizes</b>	<b>Ano</b>
Lei Estadual nº 3.815	PODER EXECUTIVO	Cria a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), vinculada à Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS).	1975
Decreto nº 6.891	GOVERNO DO ESTADO	A FEBEMAA obtém autonomia financeira e administrativa.	1976
Lei Estadual nº 5.743	PODER EXECUTIVO	Alterou a denominação da FEBEMAA para Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC).	1993

Resolução nº 13	CEDCA	Aprova o Plano Decenal de Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador do estado da Paraíba.	2012
Resolução nº 02	CEDCA	Aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.	2015
Resolução nº 001	CEDCA	Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes À Convivência Familiar e Comunitária.	2013
Decreto nº 37.796	SEDH	Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.	2017
Decreto nº 37.505	PODER EXECUTIVO	Cria o Programa de Educação Cidadã Integral para atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – Janela para o futuro – e dá outras providências.	2017
Lei Estadual nº 11.100	PODER EXECUTIVO	Cria Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas - ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências.	2018
Plano de Segurança	FUNDAC	Plano de segurança para as unidades de internação e execução de medidas socioeducativas no estado da Paraíba.	2018
Portaria Normativa nº 035	FUNDAC	Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba.	2018

Portaria Normativa nº 036	FUNDAC	Institui critérios de regulamentação da assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba.	2018
Resolução nº 05	CIB	Resolve pactuar o fluxo de atendimento e acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa do meio fechado para o meio aberto, especificamente nas unidades de socioeducação da FUNDAC e que recebam progressão ou extinção de medida, considerando sua interface com os Centros de Referências de Assistência social (CRAS) e os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS).	2019

Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

As normativas definem o caminho orientador do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo base para construção e reconstrução de possibilidades para que, no cumprimento da medida socioeducativa, o direito e a dignidade humana sejam respeitados em sua integralidade.

Concluindo essa exposição resumida acerca das normativas nacionais e estaduais para a Socioeducação, faz-se necessário ressaltar, mais uma vez, que tais instrumentos ou normativas legais não foram criados por um acaso do destino, ao contrário, assim como disseram os autores e autoras acima referenciados, a introdução dos artigos 227 e 228 na Carta Magna de 1988 e o ECA “[...] foi decorrente de amplo processo de mobilização ou luta política protagonizado por diversos sujeitos da sociedade civil



brasileira [...]” (ARAÚJO, 2018, p. 235). O histórico das normativas legais que rege a política de atendimento socioeducativo no Brasil, não foi diferente.

Os estudos e pesquisas revelam que o processo de constituição desses instrumentos legais foi resultado de um amplo movimento de mobilização nacional protagonizado por diversos segmentos da sociedade civil brasileira, comprometidos com a defesa, proteção e promoção dos direitos humanos de adolescentes e jovens. Esse processo de mobilização e debates em torno dessa problemática e da responsabilização do Estado na garantia da proteção integral dos direitos humanos desses sujeitos sociais ou desses cidadãos-adolescentes, resultou na formulação de uma agenda política com diversos representantes do Poder Público constituído, tais como: representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), especialmente no âmbito dos poderes executivos (Federal, Estaduais e Municipais), Sistema de Justiça, assim como dos Conselhos de Direitos da Criança e dos Adolescentes (em âmbito Nacional, Estaduais e Municipais), especialistas acadêmicos e outros segmentos da sociedade civil dos governos. Portanto, a formulação desse conjunto de normativas nacionais na direção ou efetivação da Política de Atendimento Socioeducativo teve como marco histórico esse processo.

## 4 MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS

- **Missão**

Efetivar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema de Atendimento Socioeducativo com interface as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça e Segurança, respeitando a incompletude institucional como princípio norteador da gestão do atendimento.

- **Visão**

Buscar a qualificação do atendimento a partir de uma gestão compartilhada com a Comunidade Socioeducativa, para o desenvolvimento biopsicossocial do socioeducando, possibilitando a cidadania, a ressignificação do projeto de vida e a inclusão social sob a ótica dos Direitos Humanos.

- **Objetivo geral**

Orientar, definir e alinhar a prática institucional e pedagógica em consonância com o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º do ECA, e também ancorada no aporte teórico-metodológico, técnico-operativo na direção da ética emancipatória, da prática pedagógica libertadora que fundamenta o atendimento socioeducativo e a promoção efetiva dos direitos humanos.

- **Objetivos específicos**
  - Promover o alinhamento teórico, ético e metodológico da prática institucional na Unidade de Atendimento;
  - Atender aos adolescentes privados de liberdade, com ênfase no trabalho social, jurídico, pedagógico, de psicologia, de saúde e segurança, assegurando ações integrativas e afirmativas pautadas na diversidade cultural, igualdade étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual, prática esportiva, artística e de lazer, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares e práticas restaurativas na garantia da integridade física, psíquica e moral dos socioeducandos;
  - Assegurar uma prática pedagógica na direção da autonomia, tendo em vista o pleno exercício da cidadania e a formação para educação em direitos humanos e, como tal, a formação de uma conduta ético-moral dos adolescentes atendidos ou inseridos na política da socioeducação;
  - Qualificar o atendimento socioeducativo na medida de privação liberdade em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba 2015-2024;
  - Promover o protagonismo dos adolescentes, tendo por base a formação cidadã e à construção de

projetos de vida que visem o respeito, justiça social, direitos humanos e a resiliência no processo de ressignificação do ato infracional.

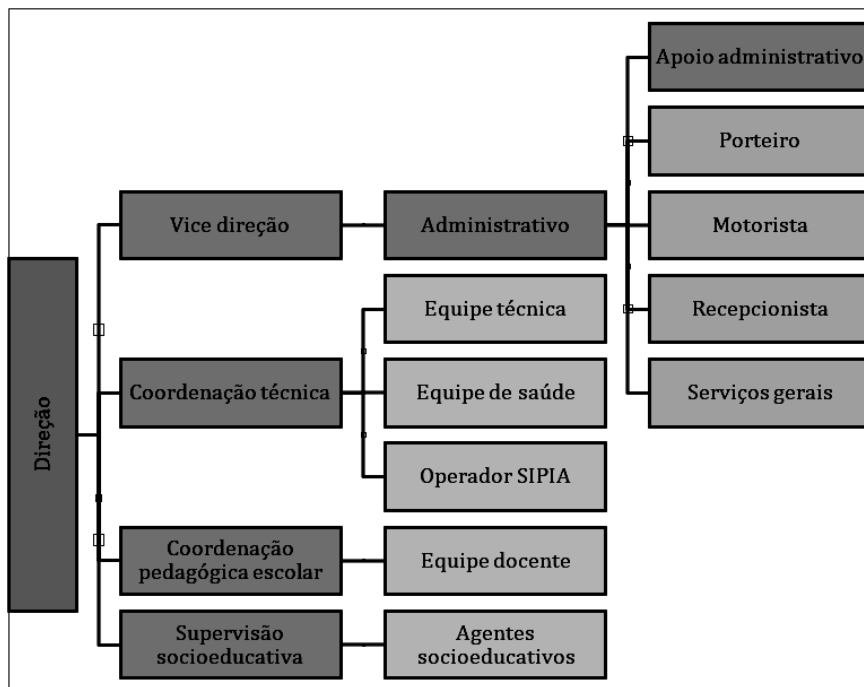


- **Valores Institucionais**

- Adolescente e jovem como razão prioritária da existência da Fundação;
- Respeito à dignidade do ser humano, sua individualidade, sem discriminação de cor/raça, diversidade religiosa, orientação sexual e identidade de gênero;
- Reconhecimento da capacidade e potencialidade de cada adolescente atendido pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo, assim como estímulo da capacidade de superação de desafios ou dificuldades encontradas no decorrer da caminhada (dentro ou fora do CSE);
- Valorização da família como fator preponderante na garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Pressuposto da intersetorialidade nas ações e/ou atividades desenvolvidas, considerando a diversidade da Política Socioeducativa;
- Ética e transparência na Política Socioeducativa, pautando-se na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 5 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

**Fluxograma 1 - Estrutura administrativa do CSE**



Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

A Direção é a liderança da estrutura administrativa da Unidade assumindo a função de condução e articulação da comunidade socioeducativa<sup>6</sup> em todos os processos da gestão do atendimento. O olhar diretivo deve promover a permanente “[...]”

<sup>6</sup> “[...] Todas as operações de deliberação, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações, que devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal destinatário o coletivo em questão, contemplando as peculiaridades e singularidades dos participantes [...]” (CONANDA, 2006, p. 42).

articulação da gestão democrática participativa e humanizadora do projeto pedagógico e do processo de reorientação e transformação da instituição [...]” (CONANDA, 2006, p. 41), buscando atender às prerrogativas estabelecidas nos documentos orientadores e normativos do sistema Internacional, nacional e estadual, estabelecendo metas para a sua gestão.

## **6 FUNDAMENTOS QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO**

As ações desenvolvidas nos processos educativos de atendimento na FUNDAC/PB baseiam-se em fundamentos jurídicos, pedagógicos, sociológicos, psicológicos, filosóficos, políticos e éticos, com vistas à consolidação de uma abordagem democrática de atendimento. Observa-se, como ponto de partida, que o termo “fundamentos” não significa um conceito único e estático, pelo contrário, compreende-se que o fundamento é um elemento importante na construção de identidades que dão respaldo às ações institucionais. Tais identidades dialogam com uma realidade em movimento, dinâmica e repleta de desafios. Nesse sentido, os fundamentos ora apresentados representam um processo contínuo de construção e afirmação da identidade institucional, consubstanciada em princípios do Estado Democrático de Direito.

### **6.1 Fundamentos jurídicos**

Uma das grandes transformações estabelecidas pelo ECA refere-se à modificação do panorama legal e da afinação da legislação brasileira, a partir da instalação do Estado Democrático de Direito, em conformidade com as diretrizes internacionais em termos de Direitos Humanos da criança e do adolescente, a saber: a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção

Internacional dos Direitos da Criança; as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil; as Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade; e as Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

A Constituição Federal, conhecida como Constituição Cidadã, inaugura um novo modelo de gestão, administração e gerenciamento do Estado brasileiro, firmado nos princípios de afirmação democrática. Obviamente, o texto constitucional revela as tensões e disputas sociais que, à época, marcaram a transição de um período centralizado e não democrático para um Brasil que “apostava” em rumos de uma democracia sólida e perene. Nesses termos, como bem observa o ex-Ministro e Presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Brito, a Constituição precisa ser querida, preservada e observada. Não como um texto perfeito, mas como um caminho de construção de uma sociedade que respeita os direitos individuais, ao mesmo tempo em que procura promover os direitos sociais e a construção de uma Nação justa e solidária. Nos princípios Constitucionais podem-se destacar os seguintes avanços: a participação democrática assegurada em lei; a municipalização do atendimento; a intersetorialidade das políticas públicas; a regionalização das políticas; a instituição dos Conselhos de Direitos; dentre outros aspectos que possibilitaram que a sociedade civil organizada e os gestores públicos se articularem para a execução das políticas públicas.

A Lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente



como diretriz para a execução das políticas públicas de atendimento a infância e a adolescência, ao definir o Sistema de Garantia de Direitos como uma rede articulada de Proteção Integral, institui uma nova política de atendimento muito mais ampla, baseada numa noção de cidadania de direitos e deveres, envolvendo as questões de natureza legal, psicossocial, cultural, educacional, esportiva, de lazer, de profissionalização, de proteção no trabalho e de saúde. Destacamos da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que fundamenta a educação em todo território brasileiro, construindo pilares de garantia de direitos, qualidade educacional e organização do ensino sob os princípios da democracia.

## **6.2 Fundamentos pedagógicos**

Ao falarmos em “Fundamentos Pedagógicos” é importante destacar que não se pretende escolher uma única visão pedagógica ou, ainda, um único método que irá nortear as ações educativas nas Unidades de Atendimento, pelo contrário. O fundamento pedagógico diz respeito aos princípios, visão de mundo, de sociedade e de educação que devem nortear os atendimentos e as atividades educativas desenvolvidas em cada Unidade da FUNDAC. Os fundamentos também se baseiam nas bases legais em que é erguida a educação brasileira. Nesse sentido, em termos de conceito educacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, diz no seu artigo 1º que “A educação

abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996, n.p). Portanto, o conceito expresso na Lei apresenta a educação como um processo amplo e plural, de corresponsabilidade do Estado, da Família e outros atores sociais que forma espaços de aprendizagem. A educação é uma fração do modo de vida dos diversos grupos sociais, que produzem, praticam e reproduzem, entre todos que ensinam-e-aprendem, os saberes que perpassam os códigos, símbolos, valores que qualquer povo precisa para inventar e reinventar a vida do grupo e de cada um dos sujeitos, contribuindo para a compreensão - de geração em geração - da necessidade da existência de sua ordem. Não existe uma única educação, mas “educações”, formas diferentes dos seres humanos partirem do que são para o que querem ser.

Em relação aos valores, é preciso destacar alguns elementos. Como observou Freire (1970), a ideia “bancária” de educação via o educando como uma espécie de “depósito”, enquanto o educador seria o detentor do saber. O resultado desse processo seria uma relação de ensino-aprendizagem baseada na ideia de um conhecimento pronto, fundada numa relação eticamente verticalizada entre os sujeitos participantes do processo educacional. Freire faz a distinção entre “educação bancária” e “educação libertadora”. A educação bancária torna as pessoas menos humanas,

alienadas, dominadas e oprimidas. A educação libertadora torna as pessoas mais conscientes, mais livres e mais humanas (FREIRE, 1970).

O maior objetivo da educação, segundo Paulo Freire, torna-se então “conscientizar o educando” (FREIRE, 1994; 1995; 1997). Nota-se, portanto, que a consciência (e o ato de educar-se a partir da conscientização) não é algo tão somente abstrato e desconectado de uma realidade concreta, pelo contrário. O ato de tomada de consciência (aquilo que Freire, baseado em uma leitura gramsciana, intitulava de transição de uma consciência ingênua para uma consciência filosófica), é uma relação com o mundo. Essa relação entre pessoas, situações concretas e possibilidades de superação é que sustenta a ideia de libertação. Educar é um ato libertador, tanto por parte dos “oprimidos” da sociedade, mas também por parte daqueles que oprimem. Sim, nesse princípio de Freire, os opressores também precisam tomar consciência para serem libertos, em uma relação mútua de reconhecimento com o mundo e com as pessoas.

Essa visão de mundo e educação traz duas grandes consequências para as relações educacionais. Uma refere-se à “autonomia” (FREIRE, 1970). O autor não propõe a extinção dos papéis institucionais de educador e educando, mas afirma que o resultado dessa relação não deve ser um processo de dependência e de verticalidade. A horizontalidade passa a ser um elemento ético, de visão de ser humano e de profundo respeito à diversidade do

conhecimento. Com isso, a autonomia do educando acaba sendo não uma meta educacional (aquilo que será alcançado), mas uma permanência no processo de construção dos conhecimentos.

A postura do educador é fundamental nesse processo, especialmente quando nos referimos a processos educacionais desenvolvidos em ambientes socioeducativos. Nesse caso, mais do que um “transmissor” do conhecimento, o educador reveste-se de uma autoridade além do que poderíamos chamar de autoridade intelectual. É preciso uma visão ampliada de ser humano e das relações construídas entre os atores que fazem o processo de ensino-aprendizagem. Essa visão ampliada é designada por Costa (2000; 2001), como Pedagogia da Presença. Conforme aponta o autor,

A educação interdimensional aponta na direção de um ensino capaz de superar suas próprias tendências e se abrir para práticas e vivências de sentido existencial, social, produtivo e cognitivo, de impacto mais abrangente e profundo. Isso ocorre porque a compreensão de que os educandos devem desenvolver competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas permite que os educandos ultrapassem os limites do intelectualismo e abra-se para a necessidade de repensar o conjunto das oportunidades de desenvolvimento pessoal e social oferecidas às novas gerações (COSTA, 2001, p. 26).

A presença educativa, portanto, estaria imersa no projeto de “(re)humanizar” as relações estabelecidas no processo de ensino-aprendizagem, saindo de uma perspectiva meramente intelectual/prescritiva e levando à construção de valores e atitudes que levam, necessariamente, a uma mudança na forma de se

compreender as relações entre as pessoas e a própria educação.

### **6.3 Fundamentos sociológicos**

Os elementos sociológicos que se apresentam como centrais na construção da proposta pedagógica da FUNDAC baseia-se em duas frentes. A primeira refere-se à necessidade de compreensão crítica da sociedade, entendida como um espaço de conflito e confronto de visões de mundo, projetos e ações. Nesses termos, nos aproximamos de uma concepção weberiana de análise social. Para Weber, as relações de poder são constitutivas das sociedades e devem ser compreendidas a partir das ações intencionais dos indivíduos. Nessa perspectiva, guardadas as devidas distinções de visões teórico-conceituais, as análises marxistas também contribuem para compreensão das contradições existentes no aparelho social, especialmente no conflito clássico entre capital e trabalho. É a partir desses elementos que se apresenta a segunda frente de análise, relativa aos espaços educacionais. A educação e as instituições educativas refletem, por um lado, as dinâmicas e contradições do aparato social. Entretanto, contrariando as análises crítico-reprodutivistas que dominaram o cenário da Sociologia da Educação nos anos de 1960 (COSTA; SOARES, 2015), as instituições educativas podem ser espaço de reinvenção e resistências, especialmente, da forma estruturada e desigual em que se estabelece as sociedades contemporâneas. Essas instituições encontram-se em permanente tensão entre suas funções de reprodução da ordem e aparato social (incluindo elementos centrais como a garantia de direitos

presentes no ordenamento jurídico) e a resistência aos mecanismos de desigualdade e reinvenção de espaços, na busca da formação de um cidadão crítico e consciente das capacidades coletivas de reforma e/ou mudança social.

As análises ora apresentadas nos colocam na posição de compreensão das dinâmicas contraditórias da sociedade para afirmação das liberdades fundamentais e dos direitos historicamente conquistados na modernidade. É, justamente, no terreno complexo das relações sociais que reafirmamos os princípios que orientam esse Projeto Político-Pedagógico, fundamentados nos Direitos Constitucionais.

#### **6.4 Fundamentos psicológicos**

A Psicologia, no âmbito da Socioeducação, deve contribuir com subsídios capazes de desmistificar faces diagnósticas e reducionistas do adolescente em conflito com a lei, integrando os âmbitos emocional, cognitivo e social, desmistificando atos, sentimentos, posturas e atitudes na colaboração da compreensão dos processos extra e interpessoais do adolescente. Esta desmistificação diagnóstica significa compreender o adolescente como um adolescente, com características peculiares deste período de desenvolvimento, em que no contexto de sua história de vida cometeu um ato infracional. O compromisso ético-político do psicólogo no âmbito das medidas socioeducativas deve permitir que o profissional

possua uma visão ampliada sobre a sua função e a sua atuação em que uma das suas tarefas essenciais é fazer-se presente quando há iminente ameaça à dignidade humana, se revelando por meio de intervenções críticas e transformadoras da situação do adolescente autor de ato infracional. Não poderá haver neutralidade diante do conhecimento de qualquer tipo de violência, devendo ser respeitados e garantidos os direitos dos adolescentes preconizados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo e nas normativas internacionais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

## **6.5 Fundamentos filosóficos**

Da mesma forma que os fundamentos pedagógicos, quando falamos em fundamentos filosóficos tocamos muito mais em princípios orientadores do que propriamente em uma corrente filosófica, por exemplo. Nesses termos, nosso projeto se aproxima de uma perspectiva humanista, que percebe o ser humano em suas variadas dimensões. A diversidade, portanto, não é apenas uma categoria de compreensão do ser humano, mas quiçá de sua própria fundação. Somos espécie porque somos diversos ao mesmo tempo em que guardamos a necessidade de reafirmamos direitos para todos e todas. A relação entre diversidade e igualdade nos leva a um terceiro elemento, o da equidade. Segundo o Rawls (2003), o princípio da equidade é o tratamento ao ser humano considerando

suas diferenças para que cheguemos a princípios universais de dignidade. Tais princípios, como afirmamos em todo Projeto, são ancorados nos pilares constitucionais que fundam a democracia. Contudo, como afirma o supracitado autor, sem as condições de dignidade e respeito à integralidade do ser humano a própria democracia é abalada. É a partir do princípio da equidade que podemos potencializar a ação humana, naquilo que Freire chamaria de uma vocação libertadora comum (FREIRE, 1997). Essa “libertação” só pode ser realizada no fazer coletivo, na compreensão do outro como construtor conjunto de possibilidades. Por isso, nós fazemos com o outro, em processos de aprendizagem e de ressignificação de nossos próprios atos.

## **6.6 Fundamentos políticos**

Os fundamentos políticos apresentados nesse documento dialogam com a concepção de ser humano apresentada neste PPP. Procuramos, portanto, construir um conjunto de práticas e valores que apresentem uma visão coerente de projeto educativo. Compreende-se como principal fundamento político a ação conjunta de construção e reconstrução de processos pessoais, interpessoais e institucionais. Weber (1999) nos adverte que a política é, sobretudo, ação. E essa ação é realizada necessariamente a partir de um projeto associativo e colaborativo. Arendt (1993) identificava a política como capacidade ímpar de resolver os problemas, superar impasses e



guiar nossas ações conjuntas. Portanto, o fundamento político aqui apresentado vai além de uma visão partidarizada de projetos. Diz respeito à capacidade humana de construção conjunta de saídas, de possibilidades, dentro de princípios (que, portanto, orientam a prática política) que reconheçam a dignidade humana e a construção de um projeto democrático de sociedade. Pressuposto político, nesse panorama, dialoga com a ética, com a visão educacional, com o direcionamento institucional e com a prática cotidiana (ação) daqueles que fazem as Unidades de Atendimento. A construção conjunta nos orienta na defesa dos direitos, na perspectiva de mediação de conflitos e de construção de alternativas a partir de uma ação coletiva e democrática.

## **6.7 Fundamentos éticos**

Ao falarmos sobre princípios éticos nos remetemos aos elementos que motivam e direcionam o comportamento humano. A construção de uma posição ética passa, necessariamente, por um elemento pessoal e coletivo, ligado às decisões que individualmente e coletivamente tomamos para orientar nossas escolhas, nossa posição frente às pessoas e o mundo. Segundo Costa (2001), a execução das medidas socioeducativas permanece como o maior desafio para a construção do novo direito da infância e da juventude no Brasil. Como desafio, o fazer socioeducativo é, antes de tudo, uma questão ética. Todo cidadão

deve se posicionar, sobretudo aqueles diretamente atuantes. Assim, nos perguntamos: o que fazer? Como fazer? Como devemos agir? Esse é um dilema ético e essencialmente uma escolha. A partir dessa escolha, cria-se o sentido socioeducativo, o que emerge da comunidade socioeducativa. Mas, a ressonância se dá em nossas vidas como um todo, pois também estamos em nosso próprio processo de construção de nós mesmos, como pessoa, cidadão e profissional (COSTA, 2001). Ao falarmos de nossa existência, falamos de costumes, práticas, modos de ser, de conviver, maneiras de se relacionar. Entendendo que esses modos estão atrelados a uma construção histórica e social do tempo em que vivemos. Nesses termos, os princípios éticos que regem nossas ações no espaço profissional se coadunam com os elementos republicanos e democráticos, com ênfase no respeito pleno à pessoa humana, suas potencialidades e suas fragilidades e dificuldades. Estas devem ser vistas na perspectiva da superação solidária, na atuação conjunta de superação de problemas. Somos seres éticos conjuntamente, porque nossas escolhas não são isoladas. Elas dialogam com princípios socialmente constituídos e com elementos que advém do encontro com o outro que, em última instância, é a questão fundante do ato educativo.

## **7 PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO**

Buscando garantir a Proteção Integral, os atendimentos devem observar um conjunto de ações que contribuam para a formação cidadã dos socioeducandos. Os eixos estratégicos que embasam o atendimento devem fundamentar a prática técnico-pedagógica promovendo autonomia, protagonismo e reinserção do adolescente. Seguindo o SINASE, os parâmetros da ação socioeducativa na FUNDAC/PB estão organizados pelos seguintes eixos:

### **7.1 Eixo educação**

Partindo do formato de gestão compartilhada existente entre FUNDAC/PB e Secretaria Estadual de Educação com objetivo de garantir o funcionamento da Escola Cidadã Integral Socioeducativa, esse eixo tem como finalidade propiciar condições adequadas aos socioeducandos para a produção do conhecimento. Deve-se redirecionar a estrutura e organização da Escola de modo que favoreça o desenvolvimento das atividades delineadas e que estimulem o aprendizado e convivência entre alunos e professores.

Deve ainda garantir o acesso de todos os socioeducandos, a todos os níveis de educação formal através de uma Escola que desenvolva conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de

maneira interdisciplinar. A Escola Socioeducativa implementada em 2017 pela FUNDAC/PB tem como modalidade a Educação de Jovens e Adultos permitindo atender as especificidades pedagógicas e escolares diante das defasagens existentes entre idade/série na maioria dos socioeducandos do CSE.

A Escola possui seu quadro de profissionais que são vinculados à Secretaria de Educação, contudo, os pedagogos(as) da FUNDAC/PB devem trabalhar de forma integrada à equipe escolar buscando agregar ações e intervenções que promovam ao socioeducando espaços de acompanhamento sistemático sendo ele um elo entre a Escola e equipe técnica.

A partir da escola, dois eixos devem manter permanente diálogo e articulação nas ações implementadas nas Unidades. O eixo Esporte, Cultura e Lazer, em que as práticas esportivas devem dialogar com o eixo Educação, de forma permanente e contínua para que o processo de ensinamentos de valores, liderança, tolerância, disciplina, confiança e equidade possam ser trabalhados em todas as atividades e o eixo Profissionalização, em que a formação profissional constitui parte integrante do currículo escolar possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades para o mundo do trabalho.

## **7.2 Eixo esporte, cultura e lazer**

As ações desse eixo podem ser realizadas em parceria com a Escola, já que essas atividades também estão inseridas na matriz

curricular. Tem como finalidade propiciar aos socioeducandos atividades de teatro, passeios externos, torneios e campeonatos, música, literatura e artes em geral oportunizando espaços de vivências culturais e desportivas favorecendo a qualificação e respeitando as aptidões dos jovens.

Deve, assim como os demais eixos, consolidar parcerias externas que tenham como iniciativa promover acesso aos socioeducandos a diferentes espaços de manifestações culturais e artísticas. É através dessas ações que eles podem ter ensinamentos de valores como liderança, tolerância, confiança e disciplina.

### **7.3 Eixo profissionalização, trabalho e previdência**

A profissionalização tem papel essencial no cumprimento da medida socioeducativa, é através dela que a FUNDAC/PB proporciona aos socioeducandos qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho realizando cursos e oficinas profissionalizantes além de parcerias com órgãos de encaminhamento para o mercado de trabalho. Se tratando das medidas privativas de liberdade a oferta da profissionalização deve ocorrer no interior da Unidade e estar integrada às demais atividades diárias do jovem.

Esse eixo tem o intuito de assegurar a todos os socioeducandos e, eventualmente, familiares que também participam de algumas atividades profissionalizantes, descobrir aptidões, competências e habilidades no tocante a sua formação profissional.

Os cursos oferecidos devem sempre considerar os interesses e anseios dos socioeducandos e a sua inserção no mundo do trabalho. Esta deve ser realizada em parcerias com os órgãos municipais e estaduais como SINE, Empreender Paraíba, CIEE e demais instituições que trabalham com a inserção no trabalho formal. Cabe à FUNDAC/PB realizar reserva orçamentária para custear a formação profissional dos socioeducandos não restringido às parcerias externas.

#### **7.4 Eixo diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual**

Uma das especificidades da Socioeducação é a sua pluralidade e diversidade. Esta, conforme a Constituição Brasileira e o ECA deve ser respeitada sem nenhuma distinção de cor, raça, sexo, identidade de gênero ou religião. Através desse eixo, a FUNDAC/PB tem implementado ações de respeito aos direitos humanos contemplando a inclusão étnico-racial e de gênero existentes nas Unidades de Atendimento atuando com base na Portaria Normativa nº 036/2018.

O Eixo é responsável por desenvolver ações afirmativas que gerem equidade e combatam qualquer tipo de preconceito e desigualdade com objetivo de enfraquecer as injustiças e exclusões. Deve-se, para isso, buscar parcerias com as Secretarias, órgãos, coordenadorias e Programas municipais e estaduais responsáveis pela política fortalecendo assim as ações desenvolvidas.

## **7.5 Eixo abordagem familiar e comunitária**

É responsável por garantir ações que motivem a continuidade do vínculo familiar atuando junto às equipes técnicas garantindo atendimento às famílias dando condições de resgatar vínculos rompidos e/ou fragilizados ou mesmo fortalecendo as relações afetivas. Deve-se ampliar o conceito de família considerando os novos arranjos familiares.

As ações devem estar baseadas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006 e devem propiciar atividades de integração entre socioeducandos e familiares orientando e conscientizando sobre direitos e deveres no tocante ao cumprimento da medida. É essencial o acompanhamento em todas as visitas familiares que ocorrem em dias específicos visto que o contato da equipe com esse público gera segurança e aproximação com a equipe técnica. Deve-se garantir ainda as visitas íntimas nos casos comprovados e autorizados judicialmente, de acordo com os Regimentos Internos da Unidade.

## **7.6 Serviço de atendimento ao egresso**

O Serviço tem por objetivo implementar a Política de Atendimento ao Egresso do Meio Fechado promovendo o acompanhamento do jovem egresso através de ações voltadas para

o desenvolvimento familiar e comunitário, proporcionar o acesso aos serviços, programas e projetos das políticas públicas e garantir a reintegração social para a não reincidência do ato infracional. O SAE estrutura-se a partir de três eixos: fortalecimento da convivência familiar e comunitária, educação, profissionalização e intermediação para o mercado de trabalho.

Para sua operacionalização, é necessária a atuação do Estado junto ao município de origem do egresso, de forma a garantir a proteção social na perspectiva do trabalho intersetorial e interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 12.594/2012.

É imprescindível a participação das equipes técnicas na oferta do acompanhamento ao Egresso. O PIA Egresso deve considerar as possibilidades de inclusão social após a liberação da medida de forma que contemple a garantia de direitos essenciais para sua reinserção.

## **7.7 Núcleo de documentação**

Considerando que é necessária a orientação às equipes técnicas para retirada de documentação civil dos socioeducandos atendidos pela Unidade de Atendimento e a necessidade de implantar um Núcleo de referência para acompanhar, viabilizar e supervisionar o trabalho da retirada dessa documentação faz-se necessário institucionalizar tal Núcleo buscando garantir o direito da



emissão de todas as documentações necessárias para efetivar a proteção integral no decorrer do cumprimento da medida de meio fechado. O Núcleo deverá estar em contato direto com os coordenadores da Unidade com intuito de sanar as demandas decorrentes de cada um.

## **7.8 Eixo suporte institucional e capacitação**

É responsável pela Formação Continuada dos servidores da FUNDAC/PB que, de acordo com o Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, é uma das metas a serem alcançadas pelos programas de atendimento. Sendo assim, é realizado parceria com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP qualificando todas as Unidades de Atendimento desde técnicos, diretores, professores, coordenadores pedagógicos, agentes socioeducadores, dentre outros.

Também tem como função orientar o funcionamento técnico das Unidades de Atendimento de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade no intuito de conhecer, redirecionar, reprogramar, elaborar e concretizar ações que viabilizam o suporte técnico na Unidade buscando assistir a equipe em suas demandas e necessidades. Tem como princípio balizador a normatividade do trabalho técnico ofertado a todos os socioeducandos qualificando assim o acompanhamento especializado.

## **7.9 Eixo estágio, pesquisa e extensão**

É o Eixo que norteia o estágio curricular nas Unidades Socioeducativas e na Sede da Fundação, o qual normatiza, monitora, acompanha e avalia os(as) estagiários(as) de diversas categorias profissionais, oportunizando aos(as) estudantes de diversas áreas técnicas de atuação de estágio na FUNDAC/PB novos conhecimentos, valores e práticas que ajudarão na construção de sua identidade e na sua atuação profissional por meio da utilização e do aprofundamento teórico, conceitual, metodológico e ético na política da Socioeducação. Tem como base a Portaria Normativa nº 035 publicada em 2018 pela FUNDAC/PB e a Lei Nacional de Estágio - Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008.

Cabe ao eixo: garantir o fluxo de encaminhamento de Estágio, Pesquisa e Extensão; promover a inclusão de novos convênios para áreas de estágio correlacionadas à Política da Socioeducação, criança e adolescência e gestão; articular com Universidades e Unidades de Ensino, pesquisas de campo que contemplem temáticas da Socioeducação; monitorar, acompanhar e encaminhar os processos internos de solicitação de Estágio, Pesquisa e Extensão e promover articulação com os demais eixos e coordenações técnicas no intuito de garantir que os direitos dos jovens sejam afiançados, conforme preconiza o ECA e a Lei nº 12.594/2012.

Por fim, tem o papel de analisar projetos de extensão e

pesquisa emitindo termo de Anuência e pareceres de deferimento ou indeferimento realizando o acompanhamento da execução desses projetos na Unidade e monitorando para garantir a realização das devolutivas dos resultados.

### **7.10 Eixo saúde**

A saúde básica deve ser ofertada em todas as Unidades Socioeducativas. Através desse eixo, cabe a ela garantir e gerir o atendimento de todos os socioeducandos, familiares e servidores, quando necessário, a partir da Portaria Interministerial MS/SEDH/SPM nº 1.426 de 2004 que estabelece normas para operacionalização de ações de saúde realizadas na Unidade de internação.

As atividades devem ser também de promoção à saúde sendo realizadas ações de autocuidado, prevenção a violências, acompanhamento do desenvolvimento físico e psicológico, saúde sexual e controle de agravos. Essas ações podem ser realizadas através de grupos sendo de responsabilidade de todos que compõe a equipe de saúde da Unidade que deverá ter sua equipe e seu setor de Enfermagem equipados conforme orientações do respectivo conselho de classe.

A consolidação de parcerias com Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e rede de atenção à saúde a exemplo das Unidades de Pronto-Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, órgãos de dispensação de medicamentos e Unidade de Atenção à

Saúde Mental é indispensável para garantir o acesso a todos os níveis de saúde física e mental.

### **7.11 Eixo segurança**

Todas as atividades desenvolvidas, interna e externamente, devem estar pautadas nas diretrizes e princípios apontados pelo Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba elaborado e lançado pela então FUNDAC/PB<sup>7</sup> em 2018. O Plano tem como objetivo estabelecer procedimentos operacionais de segurança preventiva e interventiva em todas as Unidades de Atendimento; subsidiar as equipes diretivas, técnicos, agentes socioeducadores e outros profissionais para a implantação de rotinas e protocolos de segurança preventiva e interventiva e implementar procedimentos de segurança nas Unidades com vistas ao planejamento e à prevenção.

O Eixo Segurança da FUNDAC/PB possui um Núcleo de Ações Especializadas de Proteção à Pessoa – NAEPP formado por uma equipe de Agentes Socioeducadores especializados em ações preventivas e interventivas como: escoltas de alto risco, conduções para eventos com participação dos socioeducandos, revistas minuciosas no interior da Unidade e qualquer outra ação que

---

<sup>7</sup> Para efeito desse documento, fizemos a diferenciação das atividades e ações ainda enquanto FUNDAC.

necessite da segurança especializada. Por portaria interna, a FUNDAC/PB regulamentou em 2018 o uso de equipamentos de segurança considerados não letais a exemplo do spray de extratos vegetais e das revistas às famílias que não podem ser vexatórias e realizadas de forma digna e humanizada, para isso, instituiu em suas Unidades o uso de equipamentos de revista como o *body e bag scan*, detector de metais e portais.

Nenhum socioeducando será vítima de qualquer tipo de violência, constrangimento ou qualquer outro ato vexatório, a exemplo do uso de algemas, de acordo com o ECA, ficando os operadores da segurança passíveis de procedimentos administrativos e de sindicância<sup>8</sup>. A segurança socioeducativa deve ser mais preventiva que interventiva e estar baseada conforme orientação do SINASE em seu artigo 35, incisos II e III, a Resolução nº 225/2016 do CNJ e a Recomendação Conjunta MPF/MPPB/DPU nº 168 onde estabelecem que o atendimento do socioeducando deve ser realizado priorizando-se práticas ou medidas restaurativas, círculos de resolução de conflito e círculos de construção de paz.

Quanto à segurança externa caberá à Polícia Militar garanti-la com atuação diuturna (24h) conforme parâmetros de segurança

---

<sup>8</sup> A Comissão de Sindicância é vinculada diretamente à presidência da FUNDAC/PB e tem como objetivo proceder a instalação e a apuração dos processos administrativos-disciplinares da Fundação.

estabelecidos no item 6.3.8.2 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, aprovado pela Resolução nº 119, de 11 de novembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

## **8      MODELO      DE      GESTÃO      (DIMENSÃO DEMOCRÁTICA)**

O modelo de gestão a ser implementado nos processos administrativos da FUNDAC deve estar em consonância com a concepção de Gestão Participativa da resolução do SINASE e deste documento. O conceito da Gestão Participativa define que deve haver a participação consciente e implicada de todos os atores que integram a execução do atendimento socioeducativo, compartilhando responsabilidades e resultados (CONANDA, 2006).

Desta forma, deve ser desenvolvida nos processos diários de tomada de decisões e definição de execuções dentro da Fundação através de suas Diretorias em parceria com os Conselhos Gestores de cada Unidade Socioeducativa que é composto por equipe técnica, professores(as), agentes socioeducadores, equipe gestora e mesmo o socioeducando devem ter as suas falas e opiniões consideradas nos processos de intervenção, desde que resguardados os devidos limites (CONANDA, 2006).

Na Gestão Participativa, o objetivo superior a ser alcançado é a Comunidade Socioeducativa, composta pelos profissionais da Unidade, adolescentes atendidos e familiares. Assim, o atendimento socioeducativo deve operar com transversalidade, onde todas as operações de deliberação, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal

destinatário o coletivo em questão. (CONANDA, 2006).

Somam-se ao conselho gestor outras prerrogativas da Gestão Participativa, que são garantidos no âmbito da execução da FUNDAC e da Unidade, nas dimensões do planejamento, execução, avaliação, redimensionamento/correções, a saber:

1. Reuniões com o Conselho Gestor;
2. Reuniões ao Início dos Plantões entre Agentes Socioeducadores e Coordenadores de Plantão;
3. Assembleias Familiares;
4. Assembleias com os Socioeducandos;
5. Reunião com a Segurança;
6. Grupos Multiprofissionais (Técnicos(as), Agentes, Coordenadores, Diretores, Tutor(a) Escolar, entre outros) para Estudos de Caso e avaliação do PIA;
7. Grupos Multiprofissionais (Técnicos(as), Agentes, Coordenadores, Diretores, entre outros) para definição de modificações na Rotina ou no Projeto Pedagógico;
8. Reuniões Intersetoriais;
9. Grupos de Trabalho;
10. Comissões Especiais;
11. Articulação com a rede externa (Incompletude institucional do atendimento);
12. Reuniões de Diretoria;
13. Reuniões entre Diretorias e Presidência.



## 9 METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO

O atendimento e o acompanhamento socioeducativo são realizados por equipes multiprofissionais “[...] de diferentes áreas do conhecimento e especialidades que se formam levando em consideração, prioritariamente, a reinvenção de suas interfaces [...]” (CONANDA, 2006, p. 42). Para implementação das ações socioeducativas, a Unidade conta com uma equipe composta por: Diretores, Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Advogados, Supervisores Socioeducativos, Agentes Socioeducadores e profissionais da área administrativa.

Para o SINASE,

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos (CONANDA, 2006, p. 53).

O corpo técnico deve pautar sua atuação em seu Código de Ética assim como no conhecimento teórico-prático de cada área de atuação profissional, respeitando o regimento interno da Unidade. Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância, “um dos elementos importantes no atendimento socioeducativo é o corpo

técnico que colocará em prática o que foi definido pelas políticas públicas [...]” (ILANUD/UNICEF, 2004, p. 44).

A equipe da Unidade Socioeducativa, no que tange à gestão do atendimento, está subordinada, hierarquicamente, à Diretoria Técnica e deve atuar de acordo com as normativas e portarias instituídas pela FUNDAC/PB.

## **9.1 Acolhimento para internação**

Desde 2017 que a Diretoria Técnica, juntamente com as Coordenações Técnicas das Unidades Socioeducativas vem construindo um fluxo comum para eles. Nesse fluxo, o acolhimento é compreendido como o momento inicial, primeiro contato do adolescente com a Unidade, ou seja, a acolhida. É realizada pela Direção para conferência da documentação processual obrigatória, bem como a revista e entrega de objetos e/ou materiais pelo funcionário(a) determinado segundo o Regimento Interno de cada Unidade, considerando o uso obrigatório dos equipamentos de segurança; atenção primária à saúde referenciando as demandas de média e alta complexidade; comunicação das normas de permanência e o convívio na unidade repassadas aos adolescentes pela Direção; definição da equipe de referência para realização dos atendimentos aos socioeducandos e comunicação à família e/ou responsáveis.

### *9.1.1 Internação*

A internação é uma medida de privação de liberdade e

constitui a sanção mais rígida aplicada aos adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 122, sendo definida nas seguintes condições: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (ECA, 1990). Condiciona três princípios: brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, de forma a orientar o atendimento na Unidade. Na evolução da medida de internação deve-se assegurar os direitos prescritos no artigo 124 (BRASIL, 1990, n.p, grifo nosso), dos quais destacamos:

Art. 124: São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e

dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade (ECA, 1990).

A recepção/atendimento inicial ocorre de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pela FUNDAC/PB em seu regimento interno e deverá ser realizado pelo Diretor para conferência de documentação. Assim como na provisória, o acolhimento será prioritariamente realizado pela equipe técnica, na ausência desta, fica facultado o acolhimento pelo Diretor da Unidade de Atendimento, incluindo os finais de semana e feriados.

### *9.1.2 Internação sanção*

A Internação-sanção é a medida restritiva de liberdade prevista no art. 122, III, ECA, aplicada ao adolescente que descumpra a medida mais branda, de forma reiterada e injustificada. A medida possui características específicas que se diferencia da internação definitiva, prevista nos demais incisos do mesmo artigo. Conforme o §1, do Art. 86, da Lei nº 12.594/2012 “O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal” (BRASIL, 2012, n.p).

A Unidade socioeducativa deve organizar o trabalho técnico e pedagógico alinhado a determinação da medida, bem como o cadastro do atendimento da medida socioeducativa no SIPIA/SINASE e todo acompanhamento durante seu cumprimento.

## **9.2 Acompanhamento técnico**

É realizado pela equipe multidimensional de forma a compreender e acolher o socioeducando e suas famílias em suas demandas, realizando intervenções, possibilitando e/ou acessando a rede de serviços do atendimento público, a comunidade e o sistema de justiça quando necessário. Na ausência da equipe multidimensional, responsável pelo acompanhamento técnico será realizado o acolhimento pela Direção da Unidade socioeducativa.

O processo de atendimento respalda-se no compromisso ético e político de cada categoria profissional respeitando os respectivos Códigos de Ética. Desta forma, vincula-se aos preceitos de responsabilidades e penalidades postuladas nesses documentos e nas normativas institucionais, sendo passível, em caso de omissão, responder Processo Administrativo Disciplinar.

Quanto aos instrumentos técnico-operativos, esses devem compor a pasta social do socioeducando, considerando as especificidades das categorias profissionais da Unidade. A utilização dos instrumentos será de competência da equipe técnica, estando ciente de sua responsabilização no manuseio e registro das informações, conforme os parâmetros éticos de cada profissão.

### *9.2.1 As famílias*

A participação da família neste processo de cumprimento da medida é de fundamental importância para alcançar

resultados positivos após a saída do socioeducando do meio fechado.

Conforme preconiza o SINASE (CONANDA, 2006), a família precisa estar presente na vida no decorrer deste processo. Partindo deste pressuposto, todos os membros da equipe devem atender e acompanhar as visitas familiares na Unidade, de forma que ofereça orientação e esclarecimento sobre: as medidas socioeducativas, a evolução do socioeducando, cotidiano escolar, condições de saúde contribuindo para o fortalecimento das relações afetivas e dos vínculos familiares. É papel da equipe técnica realizar o diagnóstico sociofamiliar visando o encaminhamento destes, quando necessário, para as demais políticas socioassistenciais.

As visitas familiares não podem ser negadas ou interrompidas por qualquer medida indisciplinar do socioeducando, com exceção da proibição por determinação judicial. Nenhuma família será alvo de qualquer tipo de constrangimento ou impedimento no que se refere a ter acesso ao socioeducando, devendo cumprir com as determinações do regimento interno da Unidade.

Sendo assim, o acompanhamento familiar deve subsidiar atividades que proporcionem integração entre família e socioeducando, de modo que tenha a consciência da sua coparticipação no processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo para que os

adolescentes tenham perspectiva de elaborar um novo projeto de vida ao ser desligado do sistema socioeducativo de meio fechado.

### 9.2.2 *Aos socioeducandos*

O atendimento socioeducativo deve ser norteado por diretrizes pedagógicas que proporcionem ao socioeducando a formação cidadã, reflexão acerca do(s) ato(s) infracional(s), uma melhor relação consigo e com o mundo desenvolvendo potencialidades e ações de protagonismo juvenil. Para o SINASE “[...] ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e do bem comum [...]” (CONANDA, 2006, p. 46). Todos os atendimentos técnicos devem estar pautados nas referências e abordagens teóricas, metodológicas e éticas que se fundamenta esse Projeto Político-Pedagógico.

O atendimento e as ações pedagógicas devem refletir um conjunto de direitos contidos na Proteção Integral promulgada pela ECA propiciando novas condições de *ser no mundo* visando à superação das situações de exclusão e vulnerabilidade social permitindo que adolescentes possam ressignificar atos e valores, sendo cumpridas dessa forma as duas vertentes da medida: a da responsabilização jurídico-sancionatória e a pedagógica.

Como aponta a Doutrina da Proteção Integral, conforme normativas internacionais que embasaram a elaboração do ECA e da Constituição Federal a exemplo da Convenção e da Declaração

dos Direitos da Criança, os direitos considerados fundamentais e essenciais para o desenvolvimento do sujeito não estão contidos apenas na Política de Assistência Social, são um conjunto de direitos que perpassam várias políticas e que, para esse atendimento ser efetivo e atingir os propósitos preconizados pelo ECA e pelo próprio SINASE, é necessário compreender que a execução das medidas é de todas as políticas sociais sejam elas educação, saúde, habitação, assistência social e segurança pública.

Conforme o SINASE (CONANDA, 2006, p.46), o atendimento inicial deve ser feito pelos órgãos do Judiciário e Ministério Público e se refere aos “[...] procedimentos e serviços jurídicos que envolvem o processo de apuração de ato infracional [...]”. Após realização do mesmo, o adolescente é conduzido para unidade de atendimento de internação provisória para aguardar, por até 45 dias, a aplicação ou não de uma medida socioeducativa, seja de meio aberto ou fechado.

Tendo por base os parâmetros e diretrizes da Gestão Pedagógica e do Atendimento Socioeducativo apontados pelo SINASE, a FUNDAC fundamenta seus atendimentos nos seguintes critérios:

- Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- Participação dos adolescentes na construção, no



monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;

- Respeito à singularidade, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
- Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito durante o atendimento socioeducativo;
- Diretividade no processo socioeducativo;
- Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- Organização espacial e funcional das Unidades de Atendimento Socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
- Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
- Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- Formação continuada dos atores sociais.

Considerando que o CSE executa a internação, o atendimento e acompanhamento técnico realizado pela equipe

multiprofissional<sup>9</sup> deve ter como parâmetro o Plano Individual de Atendimento (PIA) que deve ser elaborado em conjunto com: socioeducando, agente socioeducador, escola e famílias considerando objetivos e metas a serem alcançadas ao longo do cumprimento da medida. Este deve obter um diagnóstico polidimensional nas áreas jurídica, saúde, social, pedagógica e psicológica.

Os atendimentos deverão analisar o alcance ou não das metas buscando sempre a efetividade pedagógica e ética da medida. Para isso, o corpo técnico deve “[...] acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em demandas [...]” (CONANDA, 2006, p. 53). O PIA não é um instrumento estático, ao contrário, deve sempre se guiar pelas vontades e desejos dos socioeducandos, sendo avaliado e modificado sempre que o mesmo assim o desejar. Desta forma, os atendimentos devem atender as seguintes dimensões:

#### *9.2.2.1 Atendimento do serviço social*

O atendimento social objetiva trabalhar a transformação de cada socioeducando, com embasamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operacionais pautados na Política Nacional de Assistência Social-PNAS, na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no Código de Ética do Serviço Social e na Lei de Regulamentação da Profissão além das normativas que norteiam

---

<sup>9</sup> Composta por Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Pedagogo e profissionais de saúde.

a Socioeducação, o SINASE o ECA, e da defesa intransigente aos Direitos Humanos. Faz-se necessário estabelecer espaços de diálogo com os demais profissionais que compõe a equipe multiprofissional visando à integralidade do atendimento.

Tem como compromisso a dimensão da investigação de cada ator social em seus aspectos biopsicossociais analisando o indivíduo em sua totalidade, conhecendo o contexto sociohistórico, familiar, o território e suas vulnerabilidades e potencialidades além da motivação relacional do ato infracional para compreender como desenvolver o acompanhamento social.

A atuação do Serviço Social frente a socioeducação permite ainda que, por meio da observação e intervenção, evite o senso comum pautado na visão da impunidade e superproteção tardia, superando essa percepção social contemporânea a partir da nova roupagem na garantia dos direitos preconizados no ECA sendo possível estabelecer critérios que resgatem a cidadania, a valorização do sujeito ao recomeço de um futuro promissor. Sobre isso Rizzini (2009, p. 323), afirma:

O Brasil ocupa uma posição de vanguarda no ordenamento jurídico da problemática infanto-juvenil. Aprovou uma das leis mais avançadas do mundo – o Estatuto da Criança e do Adolescente, fruto da participação popular sem precedentes na história da assistência a infância. A nova lei pretendeu garantir os direitos básicos de crianças e adolescentes de qualquer origem social, com prioridade absoluta.

O Assistente Social faz parte da equipe técnica e deve atuar

em todas as ações inerentes à medida socioeducativa desde o acolhimento, atendimentos sociais, visitas domiciliares, contatos telefônicos tanto com a família quanto com a Rede de Proteção, avaliação, relatórios e estudos de casos, encaminhamentos internos e externos ao CSE, supervisão de estagiário(a) de Serviço Social e demais atividades da equipe técnica visando contribuir com seu saber específico. A partir da realidade apresentada por cada socioeducando, percebe-se as suas fragilidades, oportunidades e possibilidades, estimulando a capacidade de superação e autonomia nas relações sociais buscando nesse cotidiano uma atuação que promova a emancipação do socioeducando, capaz de construir o seu projeto de vida pessoal e social em busca novas possibilidades e do protagonismo juvenil.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos operativos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento familiar;
- Visitas domiciliares;
- Visitas institucionais.
- Relatório de avaliação;
- Estudos de Caso e Estudo Social;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;

- Articulação com a Rede;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de evolução individual;
- Ficha de atendimento individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Petição para cadastro de companheiro(a);
- Formulário de visita domiciliar.

#### 9.2.2.2 *Atendimento da pedagogia*

O(a) pedagogo(a) é o(a) profissional que faz parte da equipe multiprofissional assim como o assistente social, psicólogo, advogado e profissional da saúde contribuindo para todo o processo da medida socioeducativa, mais especificamente, nos que abrange a escolarização e atividades pedagógicas e profissionalizantes. No CSE a Pedagoga é a técnica de referência do Serviço de Atendimento ao Egresso.

No tocante ao atendimento aos socioeducandos, o(a) profissional tem como parâmetro para seu atendimento a identificação do nível de escolaridade e do grau de compreensão dos processos de ensino-aprendizagem dos adolescentes ao longo da vida escolar realizando diagnóstico preliminar para que possa

fazer os encaminhamentos necessários e imediatos para a formalização da matrícula e inserção na escola e sala de aula. Assim, faz-se necessário a coleta de informações através do relato do adolescente, da família e do levantamento e análise documental como declaração e histórico escolares, não sendo a falta ou inexistência destes e, até mesmo, a não participação escolar anterior do aluno impedimentos para sua inclusão escolar.

No âmbito da medida de internação, a pedagoga acompanha a evolução escolar e profissional do adolescente mediando o processo escolar com os profissionais da Escola Cidadã Integral Socioeducativa (coordenadores pedagógicos e professores) subsidiando a elaboração das avaliações, pareceres e relatórios. Deve igualmente às demais integrantes da equipe técnica, participar de todo processo de gestão técnica contribuindo em todas as etapas do cumprimento da medida, inclusive realizando cadastro inicial, caso necessário e visita domiciliar.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos operativos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento familiar;
- Articulação com a Rede Educacional e Profissional;
- Visitas domiciliares;
- Visitas institucionais;

- Relatórios de Avaliação;
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Formulário de visita domiciliar;

### 9.2.2.3 *Atendimento da psicologia*

A atuação do profissional de Psicologia no âmbito das medidas socioeducativas de internação deve contribuir com subsídios capazes de desmistificar faces diagnósticas e reducionistas do adolescente em conflito com a lei (CFP, 2010). Assim, sua atuação deve estar pautada numa perspectiva de direitos tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

O compromisso ético-político do(a) Psicólogo(a) no âmbito das medidas socioeducativas deve permitir que o profissional possua uma visão ampliada sobre a sua função e a sua atuação em que uma das suas tarefas essenciais é fazer-se presente quando há

iminente ameaça à dignidade humana, se revelando por meio de intervenções críticas e transformadoras da situação do adolescente autor de ato infracional. Cabe também ao profissional de psicologia analisar:

[...] as práticas instituídas e reconhecer, entre outros aspectos: os indicadores de sofrimento do adolescente, os motivos das manifestações de violência entre os adolescentes e a resposta dos adolescentes às arbitrariedades presentes nas relações sociais da instituição (CRP, 2010, p. 24).

No contexto organizacional, o(a) Psicólogo(a) deverá se relacionar interdisciplinarmente com a equipe técnica e com o Poder Judiciário, tendo sua prática pautada pela fundamentação técnica qualificada, respeitando-se as normativas de elaboração de relatórios e pareceres, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019 e nas referências técnicas para a atuação de Psicólogos(as) no âmbito das medidas socioeducativas em Unidades de internação, tendo como objetivo do relatório subsidiar as decisões judiciais, e não ocupar o lugar de julgamento dos adolescentes (CFP, 2010).

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos terapêuticos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento familiar;
- Articulação com a Rede externa;
- Visitas domiciliares;
- Visitas institucionais;



- Relatórios de Avaliação;
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Petição para cadastro de companheiro(a);
- Formulário de visita domiciliar.

#### 9.2.2.4 *Atendimento jurídico*

O atendimento do assistente jurídico configura-se como uma assistência judiciária, sem capacidade postulatória. Ou seja, em termo restrito é o patrocínio da causa do(a) advogado(a), que será responsável pela defesa técnica. Esse serviço pode ser ofertado por órgãos estatais, Organizações Não Governamentais (ONGs), entre outros.

Para Pimenta (2004, p. 102),

[...] devemos compreender o conceito de assistência judiciária, além do órgão oficial, estatal, todo agente que tenha por finalidade principal essa prestação de serviço, seja por determinação judicial, seja por convênio com o Poder Público. Nesse caso, incluem-

se os escritórios de advocacia que frequentemente prestam assistência judiciária, como os escritórios modelos das faculdades de Direito, as fundações.

Nesses termos, a FUNDAC garante a assistência judiciária, através da articulação com o Sistema de Justiça (Juizados, Ministério Público e Defensoria Pública), fiscalizando a legalidade e a observância da adequação aos procedimentos jurídicos ao qual é submetido os adolescentes enquanto que a Defensoria Pública da Paraíba efetiva assistência jurídica como preconiza o ECA, em seu art. 111, incisos III e IV.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Acompanhamento ao Sistema de Justiça;
- Atendimento e orientação individual;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento e orientação Familiar;
- Visitas domiciliares;
- Visitas institucionais;
- Relatórios de Avaliação;
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede externa;
- Acompanhamento de audiência, quando necessário;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;

- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do socioeducando;
- Formulário de visita domiciliar;

#### 9.2.2.5 *Atendimento do agente socioeducador*

O papel do Agente Socioeducador é de substancial relevância no cotidiano do Socioeducando e do CSE. É o(a) Agente que atua diretamente na execução da medida e no trabalho pedagógico. É sua participação no convívio com o socioeducando que permite o pleno desenvolvimento das atividades e ações realizadas por elas cotidianamente. Desta forma, é eficaz e imprescindível que participe da construção e avaliação do PIA em conjunto com toda equipe técnica, família e socioeducando.

O seu trabalho possui duas dimensões: o socioeducando e o bem público devendo resguardar a integridade física e psíquica não só do socioeducando, mas de todos os funcionários do CSE, além de zelar pelo patrimônio público e seus instrumentos de trabalho. É ele que promove a proteção fundamentada na segurança socioeducativa com dimensões éticas, pedagógicas e que promovem a proteção ao direito humano. Deve sempre prezar pelo cuidado e ética em suas posturas, ações e comportamentos que possam de alguma forma, influenciar ou mesmo violar direitos.

Desde o atendimento aos socioeducandos nos alojamentos, até o encaminhamento dos mesmos à escola, setor de saúde, audiências, atividades externas, avaliações e autoavaliações, os Agentes Socioeducadores estão presentes.

É de fundamental importância a ética no trabalho socioeducativo, o sigilo e o respeito às questões destinadas aos socioeducandos, pois tornam-se referências na relação educador-educandos. No CSE os agentes masculinos ficam no suporte e apoio necessário, mas todos atuando na prevenção e contenção das situações limites, mediação e resolução dos conflitos existentes e latentes na Unidade, além de apoiar no diálogo entre toda a Unidade de Atendimento e os familiares dos socioeducandos.

Durante o período de permanência no CSE, são observados os parâmetros do Plano de Segurança da FUNDAC/PB atendendo às normativas operacionais do atendimento socioeducativo regulamentando todos os procedimentos de segurança de forma que a atuação do(a) Agente deve seguir todos os parâmetros determinados no Plano. Como princípio norteador, a segurança socioeducativa deve ser preventiva e interventiva buscando estabelecer rotinas, protocolos e procedimentos operacionais onde o(a) Agente tenha diretrizes de atuação prevenindo possíveis falhas e condutas impróprias. Como diretrizes operacionais para a atuação do(a) Agente, este deve considerar os socioeducandos como sujeitos de direitos. A Proteção Integral como ação prioritária na Socioeducação, que os procedimentos dialógicos e práticas

restaurativas estão na base de suas intervenções e que estas devem ser mínimas, legal, precoce, breve, atual e proporcional (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a).

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Acolhida individual;
- Atendimento das demandas cotidianas;
- Diálogo e interação com o adolescente;
- Segurança educativa e preventiva;
- Mediação de conflitos;
- Práticas restaurativas;
- Estudos de caso;
- Reuniões multiprofissionais;

#### 9.2.2.6 *Atendimento de saúde*

O direito à saúde do adolescente é assegurado por meio de atendimento integral por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação à saúde, conforme rege o artigo 11 do ECA. O direito é regido pela Lei do SINASE, por meio do seu Capítulo V, Título II, que dispõe sobre a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa e pela Portaria Interministerial nº 1.426, de 14 de

julho de 2004, que estabelece as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação. Essas ações devem estar integradas com as políticas municipais de saúde respeitando as atribuições de cada ente federativo.

As ações de promoção à saúde desenvolvidas no CSE também são prioritárias no acolhimento do socioeducando como em todo percurso da medida e tem o sigilo garantido do seu prontuário até o devido arquivamento em seu desligamento. A saúde deve ser considerada como elemento avaliativo devendo constar nos relatórios circunstanciados e de avaliação da medida.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Acolhida multiprofissional
- Atendimento familiar;
- Relatórios de avaliação;
- Estudos de caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a rede externa;
- Cadastro do socioeducando;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Ficha de registro de atendimento por setor;

- Ficha de encaminhamento médico interno e externo;
- Evolução médica e de enfermagem;
- Ficha de solicitação de exames;
- Receituário simples e especial;
- Ficha clínica da odontologia.

#### 9.2.2.7 *Atendimento educacional*

A educação é um processo que tem como uma de suas finalidades inserir os sujeitos no universo social e cultural, trabalhando, fundamentalmente, com conceitos e valores. Portanto, educar não significa apenas a transferência de conhecimento, mas, sobretudo trata do reconhecimento das possibilidades de transformação pessoal e social que qualquer ser humano possui.

A FUNDAC/PB, juntamente com a Secretaria Estadual da Educação e da Ciência e Tecnologia, são responsáveis pelo desenvolvimento escolar dos socioeducandos. De acordo com o Decreto 38.139 de março de 2018 a Escola Cidadã Integral Estadual de Ensino Fundamental Almirante Saldanha é responsável pela formação acadêmica dos socioeducandos nas Unidades Socioeducativas da cidade de João Pessoa. A Escola tem como modalidade a Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo atender os socioeducandos que tem, em sua maioria, grandes defasagens escolares, existentes entre a idade e série.

A nova metodologia implantada pela Escola Cidadã Integral tem como centro do modelo o Projeto de Vida do

socioeducando, que deve orientar os adolescentes protagonistas a estabelecer metas a serem cumpridas apoiadas pelo PIA e por meio das ações de tutoria como as fichas de acompanhamento dos tutores e o Plantão Pedagógico. O Projeto de Vida é o eixo principal da Escola Cidadã, buscando problematizar as múltiplas dimensões da identidade dos adolescentes ainda em formação. As aulas não se referem apenas a um projeto de carreira, voltado somente para o lado profissional. Ele vai além, pois é um processo de reflexão sobre o “ser e o querer ser”, que ajuda a planejar o caminho que precisa construir e seguir.

Os princípios da interdisciplinaridade e transversalidade também estão subjacentes às ações pedagógicas a ser desenvolvidas, o que só reafirma a importância da articulação não apenas das áreas de conhecimento, mas das atividades planejadas pelos vários profissionais da Unidade.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento familiar;
- Diagnóstico Individual do Aluno;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede externa;



#### 9.2.2.8 *Atendimento comissão de avaliação interdisciplinar*

Como instrumento pedagógico e democrático na apuração de fatos, causas e consequências para posterior aplicação de sanções, nas perspectivas de instituir limites, normas e disciplina, visando a emancipação e autonomia do socioeducando a FUNDAC dispõe dessa comissão para cumprir o que preconiza o Capítulo VII da Lei do SINASE, artigos 71 a 75, que dispõe sobre os Regimes Disciplinares que são constituídos quando há ocorrência de indisciplina prevista no Plano de Segurança e no regimento interno da Unidade.

### **9.3 Desenvolvimento pessoal e social**

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógica para a Unidade de Atendimento que executa a medida de privação de liberdade devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que a medida socioeducativa possui uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica, cujo atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional, em que a inclusão dos adolescentes pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos.

Para atingir o objetivo do trabalho político pedagógico com

os socioeducandos o SINASE (CONANDA, 2006) elenca cinco dimensões estratégicas, das quais destacamos:

- **Dimensão Jurídica:** atenção para a situação processual e providências necessárias;
- **Dimensão Saúde:** atenção para as necessidades físicas e mentais dos socioeducandos;
- **Dimensão Psicológica:** atenção para as dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- **Dimensão Social:** atenção para as relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- **Dimensão Pedagógica:** atenção no estabelecimento das metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão a pactuação de novas metas.

O agrupamento das dimensões deve promover a ressignificação no processo de cumprimento da medida, de forma a qualificar o acesso a escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, fortalecimento dos vínculos familiares para construção de um projeto de vida sob novas perspectivas.

Considerando os parâmetros apresentados por Costa (2006) quanto a Pedagogia da Presença, os caminhos do crescimento pessoal e social são:

**IDENTIDADE** - Compreender-se e aceitar-se.

**AUTOESTIMA** - Gostar de si próprio.

**AUTOCONCEITO** - Ter uma ideia real a respeito de si mesmo.

**AUTOCONFIANÇA** - Apoiar-se primeiro em suas forças.

**VISÃO POSITIVA DO FUTURO** - Olhar o futuro sem medo.

**QUERER-SER** - Desejar ardentemente ser alguma coisa.

**PROJETO DE VIDA** - Querer algo e saber o que é necessário para se chegar lá.

**SENTIDO DA VIDA** - O caminho que liga o ser ao querer ser.

**AUTODETERMINAÇÃO** - Assumir o controle sobre a sua própria vida.

**RESILIÊNCIA** - Resistir às adversidades e utilizá-las para o seu crescimento.

**AUTORREALIZAÇÃO** - Cada passo dado na direção do seu projeto de vida.

**PLENITUDE HUMANA** - Encontro do ser com o querer ser.

Tais elementos são necessários para que o atendimento aos socioeducandos possam promover possibilidades de construção e reconstrução de projetos de vida.

## 9.4 Rotina sociopedagógica

A rotina na Unidade pressupõe a organização de toda comunidade socioeducativa, cujo planejamento operacional e estratégico deve subsidiar a execução das atividades em seu cotidiano. Para melhor atender os adolescentes, este deve garantir uma dinâmica administrativa, organizacional e pedagógica que contemple: o acolhimento, as atividades escolares, esportivas, de lazer e cultura, profissionalização, assistência religiosa, convivência familiar, oficinas pedagógicas, atendimento de saúde, atendimentos técnicos, assistência jurídica e segurança, de forma a promover uma rotina educativa a partir da presença e da autonomia no desenvolvimento da medida.

Para que as práticas pedagógicas tenham influência sobre a vida dos socioeducandos é necessário que o corpo técnico multidisciplinar esteja alinhado, uma vez que:

O funcionamento articulado dos diversos setores do programa de atendimento exige o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários para que sejam participantes ativos do processo socioeducativo. Além disso, é necessário promover encontros dos programas de atendimento socioeducativo da rede, respeitando as diferenças, princípios e tarefas comuns que potencializem a cooperação entre tais diferenças e fortaleçam o Sistema (CONANDA, 2006, p. 42).

Para o SINASE (CONANDA, 2006, p. 42), o estabelecimento de rotinas delega aos diretores da Unidade “[...] a elaboração dos horários de despertar dos adolescentes, refeições, higiene pessoal, cuidados com vestuários e ambientes, escola, oficinas, lazer, esportes, cultura, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas e outras”.

Portanto, a orientação de Estado define a **escolarização** como atividade obrigatória para todos, em todo o desenvolvimento da medida socioeducativa, sendo assim pensada e planejada conforme as especificidades da medida de cada um.

Sobre as **oficinas pedagógicas** ofertadas pelo corpo técnico, estas constituem de atividades complementares da formação cidadã e deverão respeitar o desejo dos jovens, em que: “a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento” (CONANDA, 2006, p. 48).

Para cada Unidade de Atendimento, a organização das atividades pedagógicas respeitam as especificidades das categorias profissionais, em que cada técnico de referência deverá promover ações educativas e problematizadoras, portanto, “é preciso conhecer cada adolescente e compreender seu potencial e seu estágio de crescimento pessoal e social. Além disso, devem-se fazer exigências possíveis de serem realizadas pelos adolescentes, respeitando sua condição peculiar e seus direitos” (CONANDA, 2006, p. 48).

A **prática esportiva, de lazer e cultura** deve contemplar o respeito à diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, de forma que as metodologias de trabalho promovam a inclusão social e a promoção da saúde, educação, cultura e cidadania. Que o olhar para as habilidades esportivas e culturais sejam o campo fértil para a promoção de novas oportunidades de inserção em políticas, programas e projetos sociais, bem como nas possibilidades de

articulação e parcerias com outras instituições. Para o SINASE,

Questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo; sendo necessário discutir, conceituar e desenvolver metodologias que promovam a inclusão desses temas, interligando-os às ações de promoção de saúde, educação, cultura, profissionalização e cidadania na execução das medidas socioeducativas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas (CONANDA, 2006, p. 49).

As **atividades externas** a serem desenvolvidas serão avaliadas e aprovadas pelo gestor da FUNDAC/PB, considerando o desenvolvimento pessoal e social no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa.

Para tanto,

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (CONANDA, 2006, p. 52).

Neste sentido, a rotina sociopedagógica deve promover: prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios, respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa, disciplina como meio para a realização da ação,

dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional, “organização espacial e funcional da Unidade de Atendimento Socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente” (CONANDA, 2006, p. 47-48).

## **9.5 Inclusão social dos socioeducandos**

Para a inclusão social dos adolescentes é necessário a articulação permanente com a política pública de Assistência Social, uma vez “a assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social” (MDS/SNAS, 2012, p. 16).

Enquanto princípio organizativo, o Sistema Único de Assistência Social segue as prerrogativas da universalidade, integralidade da proteção social, intersetorialidade e equidade de forma a promover a inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando neste processo os princípios éticos para a oferta da proteção no SUAS (MDS/SNAS, 2012, p. 17-18), dentre os quais destacamos:

- Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;
- Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista,

- vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;
- Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
  - Combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
  - Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;
  - Garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
  - Acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
  - Garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
  - Prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Neste sentido o exercício profissional dos demais atores da comunidade socioeducativa exerce função primordial para que as ações socioeducativas de inclusão social sejam articuladas e trabalhadas desde a entrada dos socioeducandos na privação de liberdade. Para Sposati (1998, p. 43), “[...] a inclusão social relaciona-se à ideia de universalidade de condição da cidadania no sistema capitalista, reafirmando a responsabilidade social do Estado e da sociedade para com as necessidades de reprodução social”.

## **9.6 Relatórios de acompanhamento técnico**

O relatório de acompanhamento técnico é um instrumento de monitoramento que visa subsidiar o registro de informação



sobre os atendimentos e evolução da rotina da Unidade de Atendimento, que “serão executados a partir de indicadores de diferentes naturezas com coleta de dados quantitativos e qualitativos e com produtos que podem alimentar diversas demandas de informação [...]” (CONANDA, 2006, p. 77).

Para o SINASE (CONANDA, 2006, p. 77), os dados produzidos nos atendimentos aos socioeducandos “[...] contemplam estratégias de controle de dados sobre o fluxo do atendimento de adolescentes e sobre a rede de estabelecimentos [...]” para o permanente aprimoramento do sistema. O resultado do fluxo dos dados produzidos mensalmente determina para a FUNDAC indicadores de naturezas diversas e aspectos definidos pelo SINASE (CONANDA, 2006, p. 78) que são:

- 1) indicadores sociodemográficos: taxa de incidência do fenômeno de infração de adolescentes e jovens em comparação à população de adolescentes do país, das regiões, dos estados/Distrito Federal e dos municípios;
- 2) indicadores de maus tratos;
- 3) indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
- 4) indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa (capacidade) no país, estados/ Distrito Federal e municípios; número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
- 5) indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
- 6) indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais do país;

7) indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

8) indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

9) indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos municipais, estaduais, distrital e federais com os adolescentes no SINASE.

Neste sentido, o relatório de acompanhamento técnico é uma ferramenta permanente que irá subsidiar o aprimoramento do atendimento e das ações na Unidade de Atendimento.

## **9.7 Alianças estratégicas, articulação em rede e incompletude institucional**

As parcerias e alianças estratégicas são fundamentais para a constituição da rede de atendimento social indispensáveis para a inclusão dos adolescentes no convívio social. Assim, no processo de acompanhamento e atendimento, busca-se a articulação com as organizações não governamentais e governamentais, os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, os serviços socioassistenciais, os demais programas socioeducativos, os órgãos das diferentes políticas públicas e das esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), com os movimentos sociais, o sistema de justiça e com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de

suas ações compartilhadas e complementares no processo de qualificação do atendimento e proteção social.

Assim, a “[...] intersetorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas”. (BRASIL, 2013, p. 22), cabendo ao corpo técnico a articulação em rede, sendo necessário trabalhar desde a entrada do socioeducando de forma a articular as diferentes políticas para garantia da proteção integral.

A articulação em rede é tarefa do corpo técnico, sendo necessário trabalhar desde a entrada do socioeducando de forma a articular as diferentes políticas para garantia da proteção integral.

A execução da Medida Socioeducativa, seja Meio Aberto ou Fechado, é permeada pela atuação das diferentes áreas da política social. Segundo o SINASE, o sistema socioeducativo pressupõe a ação de todas as políticas de garantia de direito do adolescente mostrando o papel articulador que a Política da Socioeducação possui, delimitando responsabilidades e competências de cada ente federativo (União, Estados, Municípios) a partir da descentralização político-administrativa. Como um dos principais fundamentos do atendimento socioeducativo, a Incompletude revela a necessidade de atuação conjunta entre os Programas de Atendimento Socioeducativo e programas e ações das demais políticas sociais na busca do “[...] máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no

atendimento aos adolescentes [...]” (CONANDA, 2006, p. 28). Deve ser considerado o Princípio de Melhor Interesse e da Proteção Integral apontada pelo ECA onde o Sistema de Garantia de Direito atua de forma conjunta com a política de saúde, educação, justiça, trabalho, profissionalização e outra visando “[...] atender os direitos de crianças e adolescentes [...]”(CONANDA, 2006, p. 28).

A incompletude institucional foi regulamentada pelo ECA em seu artigo 86, em que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990, n.p). O estatuto também aponta diretrizes para a política de atendimento, destacando a integração das políticas e órgãos no processo de atendimento e assistência social de adolescentes em acolhimento institucional.

Para o SINASE,

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc.). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social

e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido (CONANDA, 2006, p. 29).

No âmbito da incompletude a FUNDAC vincula-se a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, que opera a política de assistência social, política que integra o sistema socioeducativo para promoção da proteção social dos adolescentes e jovens em privação e restrição de liberdade.

## **9.8 Transferência e desligamento**

O desligamento pode ocorrer com progressão de medida ou extinção desta. Em caso de progressão, o socioeducando será acompanhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para continuidade do cumprimento da medida em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) sendo necessário articular e encaminhar junto com a rede de proteção a qual o adolescente será inserido. A FUNDAC, em 2019, instituiu junto com a Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba o fluxo de encaminhamento do Meio Fechado para o Meio Aberto através da Resolução Intergestores Bipartite CIB/PB nº 0005/2019, onde todos os socioeducandos devem ser encaminhados aos respectivos serviços no momento do seu desligamento.

Também será realizada orientação técnica ao socioeducando e a família sobre os passos a serem seguidos para o cumprimento de medida de Meio Aberto com a participação de representante do CREAS. Em caso de encerramento com extinção total de cumprimento de medida socioeducativa, o educando será acompanhado pelo Serviço de Atendimento ao Egresso (SAE) da FUNDAC seguindo o fluxo de atendimento do mesmo.

Os casos de transferência podem ocorrer entre Unidades, seja em caso de progressão ou regressão de medida, além de transferência para Ala Protetiva buscando a garantia da integridade física e psicológica de cada socioeducando. A regulamentação da transferência será feita por meio do Regimento Interno de cada Unidade Socioeducativa onde estabelecerá os parâmetros técnicos e de segurança para tal procedimento.

## 10 AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO

Para uma operacionalização eficaz no que tange à gestão do atendimento e dos procedimentos éticos, teóricos e metodológicos se faz necessário à instituição e a regulação de instrumentos de monitoramento e avaliação que coadunem com o aprimoramento da política e das práticas instituídas na Unidade de Atendimento.

Dessa forma, entendemos por monitoramento, “[...] o acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas” (CNAS, 2012, p. 87). Assim, o monitoramento é a junção de atividades de acompanhamento dos procedimentos, visando à efetividade das normas éticas, teóricas e metodológicas estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico.

Portanto, para uma boa gestão dos serviços o monitoramento constitui como função inerente à gestão e ao controle social, como estabelece o artigo 99 da NOB/SUAS 2012.

A institucionalização do monitoramento e da avaliação na gestão do atendimento terá as seguintes funções:

- **Contribuir para a eficiência das políticas e dos programas:** O monitoramento pode retroalimentar a gestão e subsidiar a melhoria da implementação, otimizando a utilização dos recursos e a redução dos custos;
- **Guiar, revisar e ajustar o desenvolvimento do programa:** O monitoramento é um instrumento de

gestão e aprendizagem indispensável para subsidiar a reflexão e os ajustes da estratégia da política e do programa;

- **Possibilitar a transparência na informação e fortalecer a comunicação:** O monitoramento pode ter a função de manter diferentes atores (integrantes, parceiros e o público em geral interessado) informados sobre o andamento das ações e as situações relativas ao programa. Pode esclarecer sobre os sucessos, mas também sobre os problemas muitas vezes enfrentados na implementação (PIECHA; VALERELLI, 2008, p.13).

Enquanto processo permanente e contínuo o monitoramento e a avaliação será realizada ao longo de todo o ano de execução do atendimento socioeducativo na Unidade, por meio da produção regular de indicadores e captura de informações que serão coletadas de três formas, seguindo o que estabelece o artigo 99 no NOB/SUAS: “I. in loco; II. em dados provenientes dos sistemas de informação; III. em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento” (CNAS, 2012, p. 45).

A atividade de monitoramento e avaliação do atendimento será realizada por uma comissão interinstitucional<sup>10</sup> dos órgãos públicos e da rede de controle das políticas públicas da criança e do adolescente representados por: Unidades Socioeducativas, Diretoria Técnica (DITEC), Coordenação de Planejamento, Diretoria Administrativa, Gerência Operacional SINASE, CEDCA, Defensoria Pública, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

---

<sup>10</sup>A instituição da comissão de monitoramento e avaliação será instituída pela Presidência da FUNDAC por portaria Interna.



Serão observadas, nos processos de monitoramento, as seguintes dimensões: insumos, atividades e produtos.

**Figura 1** - Dimensões de Monitoramento e seus Conceitos



Fonte: BRASIL, 2015.

As dimensões expressas acima apontam para o alinhamento dos recursos no desenvolvimento do atendimento, as atividades a serem efetivadas no cotidiano da Unidade e os resultados a serem alcançados no atendimento socioeducativo em nosso Estado. O processo de avaliação do PPP se dará anualmente a partir de instrumento a ser elaborado pela Coordenação de Planejamento e DITEC, de forma a coletar dados quantitativos e qualitativos do atendimento no meio fechado.

11 PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DO ATENDIMENTO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO EDSON MOTA - CSE

Plano de Ação		Caracterização do Atendimento	Prazo para execução	Equipe técnica Responsável
Descrição da ação				
<p>Ações de Suporte Institucional e Capacitação</p> <p><b>Descrição do atendimento:</b> norteia toda atividade técnica e pedagógica da Unidade, subsidiada a partir dos princípios e diretrizes emanados do SINASE, o qual orienta todo atendimento ao adolescente durante todo o cumprimento da medida.</p>	Atendimento inicial	<p>Indeterminado</p>	<p>Equipe Técnica da Unidade: Assistente Social Psicólogo Pedagoga Advogado Agente Socioeducador</p>	
	Acolhimento			
	Atendimento psicológico			
	Atendimento social			
	Atendimento pedagógico			
	Atendimento jurídico			
	Atendimento interdisciplinar			
	Atendimento do Diretor da Unidade			
	Realização da Terapia Comunitária			
	Elaboração do PIA			
<p>Ações de Abordagem Familiar e Comunitária</p> <p><b>Descrição do atendimento:</b> promover a integração das famílias nas ações e atividades dos socioeducandos, buscando fortalecer os vínculos fragilizados.</p>	Formação continuada para servidores	<p>Indeterminado</p>	<p>Equipe Técnica da Unidade.</p>	
	Atendimento às famílias			
	Terapia Comunitária			
	Encaminhamento da família para serviços de políticas públicas			
	Encaminhamento das famílias para serviço socioassistencial			
	Atividades realizadas com famílias.			
	Garantir o acesso às ações e serviços de saúde da rede SUS.			
	Oferecer grupos de promoção de saúde discutindo temáticas voltadas para sexualidade, DST/Aids, Saúde Mental.			
	Encaminhar os socioeducandos para tratamento de dependência de drogas.			
	Desenvolver práticas educativas que promovam a saúde sexual reprodutiva dos			
<p>Ações de Saúde</p> <p><b>Descrição do atendimento:</b> garantir a equidade e a promoção de saúde, garantindo o atendimento clínico médico e odontológico.</p>		<p>Indeterminado</p>	<p>Equipe de Saúde: Médico, Enfermeiro e Odontólogo.</p>	

	adolescentes. Ofertar procedimentos primários de saúde através de equipe própria como: Consultas médicas, Consultas odontológicas, Realização de exames, Curativos em geral, Aferição de SSVV, Exame clínico, Restauração, Exodontia, dentre outros.		
Ações de Esporte, Cultura e Lazer	Propiciar acesso dos socioeducandos às atividades, em parceria com a Escola, de cultura, teatro, literatura, dança, música, artes.	Indeterminado	Equipe Técnica, Equipe Pedagógica da Escola Almirante Saldanha e parceiras externas.
<b>Descrição do atendimento:</b> possibilitar aos socioeducandos ações e atividades culturais literárias, artes e esportivas, dando acesso aos socioeducandos às práticas diversas.	Garantir atividades esportivas e de lazer interna e externamente desenvolvendo ações como torneios e campeonatos. Garantir a participação em eventos institucionais apresentação/demonstração.		
Ações de Educação	Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes.	Indeterminado	Equipe Técnica, Equipe Pedagógica da Escola Almirante Saldanha e parceiras externas.
<b>Descrição do atendimento:</b> viabilizar o acesso à educação, em todos os níveis, durante toda execução da medida de meio fechado.	Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades como deficiência. Garantir atividades de contraturno como: artes, esporte, música.		
Ações de Profissionalização/Trabalho/Previdência	Oferecer aos socioeducandos formação profissional, cursos e programas de formação inicial e continuada.	Indeterminado	Equipe Técnica, Equipe Pedagógica da Escola Almirante Saldanha, parceiras externas e convênios com órgãos parceiros.
<b>Descrição do atendimento:</b> possibilitar aos socioeducandos a participação em cursos profissionalizantes baseados na habilidade individual de cada adolescente	Encaminhamento do adolescente para o mercado de trabalho. Desenvolver atividades de geração de renda durante o atendimento socioeducativo. Promover ações de orientação, conscientização e capacitação dos		



## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. M. B. Política de proteção da infância e adolescência na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: NÁDER, A. A. G.; FERREIRA, L. F. G.; FRANÇA, M. H. O. **Diversidades e cidadania: a educação em direitos humanos na escola**. João Pessoa: CCTA, 2018.

ARENDDT, H. **A dignidade da política**. Ensaios e conferências. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.

AZEVEDO, J. M. L. **A educação como política pública: polêmicas do nosso tempo**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

BERGER, M. V. B.; GRACINO, E. R. Aspectos históricos e educacionais dos abrigos de crianças e adolescentes: A formação do educador e o acompanhamento dos abrigados. **Revista HISTEDBR**, Campinas, n. 18, p. 170-185, jun., 2005.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Curso de atualização de Planos de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2015. Disponível em: < [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos\\_Planos%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social.pdf](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos_Planos%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social.pdf)>. Acesso em: 04 set 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm)>. Acesso em: 15 de set. de 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Institui Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 19 de set. de 2019.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1.426**, de 14 de julho de 2004. Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da

atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, e dá outras providências. Brasília: Ministro de Estado da Saúde, Secretário Especial dos Direitos Humanos e a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. Disponível em:

<[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/pri1426\\_14\\_07\\_2004\\_rep.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/pri1426_14_07_2004_rep.html)>. Acesso em: 23 de out. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. **Resolução Conjunta nº 1**, de 13 de dezembro de 2006. Aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília. Dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2006/cnas-2006-001-13-12-2006-resolucao-conjunta-cnas-e-conanda.pdf/download>>. Acesso em: 10 de out. de 2019.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. Resolução nº 005, de 04 de outubro de 2019. Estabelece o fluxo de desligamento das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Meio Fechado do Estado da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, PB, 20 de Novembro de 2019, nº 16.999, p. 4. Disponível em: <

<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2019/novembro/diario-oficial-20-11-2019.pdf>>. Acesso: 04 set 2019.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. João Pessoa: SEDH, 2015. Disponível em:

<<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/arquivos/plano-estadual-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação**. Brasília: CFP, 2010.

Disponível em: <

[http://www.crpesc.org.br/ckfinder/userfiles/files/10\\_%20Doc\\_Ref\\_MSE\\_UI.pdf](http://www.crpesc.org.br/ckfinder/userfiles/files/10_%20Doc_Ref_MSE_UI.pdf)>. Acesso em: 03 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Resolução CNAS n. 109**, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Disponível em: <[https://www.cress-](https://www.cress-mg.org.br/coletanea/Home/PDF/5)

[mg.org.br/coletanea/Home/PDF/5](https://www.cress-mg.org.br/coletanea/Home/PDF/5)>. Acesso em 23 de out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília. 2012. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2012/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/download>. Acesso em: 1 nov. 2019.



CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Resolução nº 145**, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social, reimpressão de 2009. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 18 de set. de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 3**, de 15 de agosto de 2016. Define Diretrizes Nacionais para o

atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Brasília: CNE, 2016. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. **Diário da Justiça**, CNJ, Brasília, DF, 02 de junho de 2016, p. 28-33. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>>. Acesso em: 04 set 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº 119**, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<https://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=103786>>. Acesso em: 22 de out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº160**, de 18 de novembro de 2013.

Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília. CONANDA, 2013. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1556.html>>. Acesso em: 04 nov. 2019.

COSTA, A. C. G. Natureza e essência da ação socioeducativa. In: **Justiça, adolescente e ato infracional**. Socioeducação e Responsabilização. Ilanud, ABMP, SEDS (MJ), UNSPA (Orgs.). São Paulo: Método, 2006.

COSTA, A. C. G. **Pedagogia da presença**: da solidão ao encontro. 2. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2001.

COSTA, A. C. G. **Protagonismo juvenil**: adolescência, educação e participação democrática. 1. ed. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

COSTA, J. C.; SOARES, S. P. L. Educação e pobreza: teoria da justiça como equidade e a política do reconhecimento. **Educação**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, 2015.

COSTA, R. P. **Gestão e Formação de Pessoas no Atendimento Socioeducativo**. Brasília: Escola Nacional de Socioeducação – ENS, 2010.

COUTINHO, C. N. Notas sobre cidadania e modernidade. In: **Contra a corrente**: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2000, p. 50.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2009.

FREIRE, P. **À sombra desta mangueira**. 2. ed. São Paulo: Olho d'água, 1995.

FREIRE, P. **Cartas a Cristina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 25. ed. (1ª edição: 1970). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA. Portaria Normativa nº 035, 03 de setembro de 2018a. Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Gabinete da Presidência, João Pessoa, PB, 25 de Setembro de 2018a, nº 16.710, p.05. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/09/Diario-Oficial-25-09-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA. Portaria Normativa nº 036, 19 de outubro de 2018b. Institui critérios de regulamentação da assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Gabinete da Presidência, João Pessoa, PB, 31 de Outubro de 2018b, n.16.736, p.16. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/10/Diario-Oficial-31-10-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

JÚNIOR, A. G. Breves Considerações sobre o Atendimento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor aos Adolescentes Infratores no Estado de São Paulo. **Revista Fafibe**, n. 3, ago., 2007, Bebedouro, São Paulo. Disponível em: <[http://www.fafibe.br/revistaonline/arquivos/gandini\\_breves\\_consideracoes\\_febem\\_sao\\_paulo.pdf](http://www.fafibe.br/revistaonline/arquivos/gandini_breves_consideracoes_febem_sao_paulo.pdf)>. Acesso em: 29 set. 2009.

MARQUES, M. O. Projeto pedagógico: a marca da escola. **Revista Contexto & Educação**, Ijuí, n. 18, p. 21-32, abr./jun., 1990.

MENEZES, M. A. R, MEIRELES, N. B, SILVA, G. N (Orgs). **Plano de segurança para unidades de internação e execução de medidas socioeducativas no estado da Paraíba**. Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”. João Pessoa: A União, 2018a.

MENEZES, M. A. R, MEIRELES, N. B, SILVA, G. N. (Orgs) **Guia de orientações básicas do agente socioeducador**. João Pessoa: A União, 2018b.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Nota Técnica nº 38**, de 22 de agosto de 2013. Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. Disponível em: <[http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/conteudo/nota%20te%C3%81cnica%2038%20\\_%20sinase.pdf](http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/conteudo/nota%20te%C3%81cnica%2038%20_%20sinase.pdf)>. Acesso em: 03 nov. 2019.

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração**

**da Justiça, da Infância e da Juventude (REGRAS DE BEIJING).** Tradução de Maria Josefina Becker. São Paulo: FUNABEM, 1998.

PARAÍBA. Decreto Nº 37.505, de 18 de julho de 2017. Cria o Programa de Educação Cidadã Integral para atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – Janela para o futuro e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Executivo, João Pessoa, PB, 19 de Julho de 2017, nº16.415, p.11-12. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/07/Diario-Oficial-19-07-2017.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

PARAÍBA. Decreto Nº 37.796, de 10 de novembro de 2017. Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Executivo, João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2017, nº 16.495, p.06. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/11/Diario-Oficial-11-11-2017.pdf>>. Acesso em: Acesso: 04 set 2019.

PARAÍBA. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”. **Relatório de Gestão**. João Pessoa: SEDH/FUNDAC, 2018a.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 11.100, de 06 de abril de 2018. Cria Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas - ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Legislativo, João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2018b, nº 16.596, p.01-03. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/04/Diario-Oficial-12-04-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

PIECHA, P. A.; VALARELLI, L. L. Monitoramento de Impacto Uma Proposta Metodológica. **Série Monitoramento & Avaliação**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2008.

PIMENTA, M. G. **Acesso à Justiça em Preto e Branco**: Retratos Institucionais da Defensoria Pública. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2004.

RAWLS, J. **Justiça como equidade. Uma reformulação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, R. **Pobreza e exclusão social no Brasil – 300 anos de políticas públicas para a criança brasileira**. Acervo Operacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. São Paulo: Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude/ABMP, Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF, 2002.

SPOSATI, A. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**. Uma questão em análise. São Paulo: Cortez, 1998.

SPOSATO, K. B. **Pedagogia do medo**: adolescentes em conflito com a lei e as propostas de redução da idade penal. 2005. Acervo Operacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/textos/8005.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2019.

UNICEF. **Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas**. ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para

Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente. Brasil, 2004.

VEIGA, I. P. A. Inovações e projeto político-pedagógico: Uma relação regulatória ou emancipatória? **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez., 2003.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político-Pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas/SP: Papirus, 1996.

WEBER, M. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 2 v, Brasília: UnB, 1999.





Impresso nas oficinas gráficas

EPC / A UNIÃO

BR 101 - KM 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - 58.082-010

JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL



Convênio UFPB/SEDH  
Processo nº 1258/2019



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado